



Folha nº	02
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	FC
Mat. Nº/Unid.	003

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

EM BRANCO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2017

BRASÍLIA – DF
OUTUBRO/2016



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



Folha nº	03
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	[Assinatura]
Mat. Nº/União	14/23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Sumário

1	Relatório Informativo	3
2	Metodologia da Receita – Anexo I	11
3	Relatórios de Receita e Despesa	12
4	Receitas de Contribuições	13
5	Receita de Serviços	16
6	Receitas Imobiliárias	17
7	Receitas com Aplicações Financeiras	18
8	Outras Receitas Correntes	19
9	Outras Receitas Correntes – Restituições Diversas	20
10	Receitas Tributárias	21
11	Transferências Corrente	22
12	Demonstrativo da Previsão de Arrecadação Mensal	23
13	Demonstrativo Analítico da Receita	24
14	Demonstrativo Sintético da Receita	28
15	Demonstrativo Analítico da Despesa	30
16	Demonstrativo Sintético da Despesa	36
17	Demonstrativo Sintético da Receita e Despesa	39
18	Anexos	42
19	Resolução 1.037 – Confea	43
20	Resolução 1.066 – Confea	47
21	Resolução 1.067 – Confea	54
22	Decisão Plenária PL-3636/2015 – Confea	58
23	Decisão Plenária PL-2042/2015 – Confea	64
24	• Memória de Cálculo da Previsão da Receita	66
	• Memória de cálculo da Previsão de Receitas de Serviços e Outras Receitas Correntes	
	• Memória de cálculo da Previsão das Receitas com Anuidades de PF – Novos Registros e Anuidades de Exercícios Anteriores	
	• Memória de cálculo da Previsão das Receitas com Anuidades de PJ – Novos Registros e Anuidades de Exercícios Anteriores	
	• Memória de cálculo da Previsão de Receitas com ART	
	• Memória de cálculo despesas judiciais	
25	Demandas de despesas das unidades – Despesas Contínuas e /Aquisição de Bens e Serviços Avulsos/Despesas Judiciais	
26	Demanda das Despesas com Pessoal e Memória de Cálculo	
27	Memória de cálculo serviços de caráter ordinário e aquisições diversas	
28	• Memória de cálculo despesas com serviços contínuos e Relação de Cortes	





Folha nº	04
Processo nº	215.692/2016
Assinatura	FF
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

RELATÓRIO INFORMATIVO

Processo: 215.692/2016 – CREA-DF

Assunto: Proposta Orçamentária do CREA-DF para o exercício de 2017.

Para: Comissão de Orçamento do CREA-DF

Senhor Coordenador,
Senhores Conselheiros,

Atendendo ao disposto na Resolução 1.037/11 do CONFEA, apresentamos a Vossas Senhorias a Proposta Orçamentária desse Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, para o exercício de 2017.

A referida proposta foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuidas pelo CONFEA, através da retromencionada Resolução. Para o exercício de 2017 foi elaborada uma Previsão Orçamentária cujo montante alcança a cifra de **R\$ 20.371.677,34 (vinte milhões e trezentos e setenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. O montante previsto para o exercício de 2017 representa um percentual de acréscimo, em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício de **11,73% (onze inteiros e setenta e três décimos por cento)**.

A razão do acréscimo em relação ao orçamento do exercício vigente deve-se ao seguinte fato:

- Contemplação de receitas e despesas com celebração de convênios para recebimento de linhas de créditos de Prodesu. No orçamento vigente consta nas dotações de receita e despesa a quantia de **R\$ 3.250.419,17 (três milhões e duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos)** relativo a recursos a serem recebidos de linha de Crédito do Prodesu - Programa de



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 90 | Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

FF
DF
G
Fr: 03



folha nº	05
processo nº	215.692/2016
Assinatura:	[assinatura]
Mat. Nº/Unid.	205

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Desenvolvimento Sustentável; Sendo que do valor orçado a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) serão para atender a despesas de reforma do bloco "B".

Ressaltamos que o montante acima citado se trata do valor líquido, uma vez que já estão excluídas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1.037/11 do CONFEA.

O montante da receita prevista para o exercício de 2017 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.ºs 1.066, 1.067 e as Decisões Plenárias n.ºs PL-3636 e PL-3571 de 22 de setembro de 2016. Para estipular as receitas com anuidades, foram considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2017. Ademais, foram levantados com as respectivas unidades os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho em exercícios anteriores, que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária.

Quanto a despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2017. Foram consideradas ainda as ações a serem implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas, com vistas ao fim precípua deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia.

RECEITAS

Para a previsão dos valores que compõem a Receita foram usados os métodos específicos para cada "elemento", de acordo com suas peculiaridades, conforme demonstraremos a seguir:

5.2.1.1.1.01.01 – TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA: São as receitas oriundas das atividades da Administração Pública que



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2300
cread@cread.org.br
www.cread.org.br



Folha nº	06
Processo nº	215.672/2016
Assinatura:	[Assinatura]
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público. No Conselho referem-se as taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Anotação de Receituário Agrônomo. Para o exercício de 2017 foi orçado o valor de **R\$ 3.436.081,88 (três milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi levantado o número de incidências de ARTs por faixas, conforme estipulado pela Resolução 1.067/2015 e Decisão Plenária n.º PL-3.571/2016 do CONFEA e levou-se em consideração o número médio de ARTs registradas em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES: São as receitas oriundas do recebimento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, do exercício e de exercícios anteriores, além dos valores das anuidades referentes a novas inscrições. O montante orçado para o exercício de 2017 é de **R\$ 11.736.168,76 (onze milhões e setecentos e trinta e seis mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o número de profissionais e sociedades empresárias em alcance para cobrança de anuidades do exercício de 2016, a previsão de novos registros, os esforços da Divisão de Cobrança em relação ao recebimento dos débitos e ainda a incidência de recebimentos de anuidades de exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.04 – RECEITA PATRIMONIAL: São receitas oriundas do recebimento de locação do auditório deste Conselho. O montante orçado para o exercício de 2017 está no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada uma previsão de 10 (dez) locações do espaço para o exercício de 2017.

5.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS: São as receitas referentes às inscrições, certidões e vistos de pessoas físicas, pessoas jurídicas e ainda expedição





Folha nº	07
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	[Assinatura]
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

de carteiras, sendo orçado o valor de **R\$ 728.557,53 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o número de incidências verificadas no exercício de 2016, com base em informações prestadas pelo Departamento de Documentação e Assessoria de Informática.

5.2.1.1.1.06 – FINANCEIRAS: São receitas de operações financeiras e rendimentos de poupança, sendo orçado o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o montante a ser aplicado e o índice de poupança dos últimos 12 meses.

5.2.1.1.1.07 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferência intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferência a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferência a convênios e transferências ao exterior. Cujo valor a ser transferido pelo Confea é de R\$ 3.250.419,17 (três milhões e duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos).

5.2.1.1.1.08 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, receitas com recebimentos de débitos inscritos em dívida ativa e ainda restituições diversas. Foi orçado o montante de **R\$ 1.012.950,00 (um milhão e doze mil e novecentos e cinquenta reais)**. Subdividi-se em:

5.2.1.1.1.08.01 – DÍVIDA ATIVA - São valores oriundos da inscrição dos débitos em execução fiscal dos processos de autos de infrações e anuidades, sendo orçado o valor de **R\$ 379.950,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70190-010
Tel: +55 (61) 3961-2300
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



Folha nº	08
Processo nº	212.692/2016
Assinatura:	[assinatura]
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

5.2.1.1.1.08.02 - MULTAS E INFRAÇÕES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, devido a infrações previstas na legislação vigente, sendo orçado o valor de **R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES: São as receitas eventuais previstas no art. 35, inciso VIII da Lei n.º 5.194/66, orçado em **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Considerado a média de arrecadação em exercícios anteriores.

Para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Receita em nível de "elemento", bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS - ART	R\$ 3.436.081,88	16,86
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 11.736.168,76	57,61
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 7.500,00	0,07
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 728.557,53	3,57
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 200.000,00	0,98
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.250.419,17	15,95
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$ 379.950,00	1,86
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ 595.000,00	2,92
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 38.000,00	0,18
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	-
TOTAL		R\$ 20.371.677,34	100,00





Folha nº	09
Processo nº	215.672/2016
Assinatura:	FF 203
Mat. Nº/Unid.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

DESPESAS

Os valores que compõem as despesas foram calculados em função do acréscimo projetado na receita para o exercício vindouro.

5.2.2.1.1.01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: Foi previsto um total de **R\$ 9.707.142,12 (nove milhões e setecentos e sete mil e cento e quarenta e dois reais e doze centavos)**, para atender as despesas de custeio com pessoal e encargos sociais no exercício de 2017.

Este "elemento" é o que recebe maior dotação orçamentária em razão da necessidade premente de mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços públicos postos à disposição por esse Conselho aos profissionais e sociedade em geral.

5.2.2.1.1.04.01 – BENEFÍCIOS A PESSOAL: Foi previsto um total de **R\$ 2.626.167,18 (dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**, para atender as despesas de benefícios como auxílio transporte, alimentação e assistência médica para os empregados do Conselho no exercício de 2017.

5.2.2.1.1.04.02 – BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS: Foi previsto um total de **R\$ 318.016,78 (trezentos e dezoito mil e dezesseis reais e setenta e oito centavos)** para atender as despesas com complemento de salário aos servidores inativos do Conselho no exercício de 2017.

5.2.2.1.1.04.03.01 – USO DE BENS E SERVIÇOS: Este elemento foi orçado em **R\$ 321.200,00 (trezentos e vinte e um mil e duzentos reais)**, para cobrir os gastos deste Conselho com artigos de expediente, artigos de material para higiene, combustíveis e lubrificantes, materiais para conservação, gêneros alimentícios, entre outros, ou seja, essenciais para o correto funcionamento do Conselho.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-3800
creadf@cread.org.br
www.cread.org.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
FL: 08



Folha nº	10
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	AK
Mat. Nº/Unid	23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

5.2.2.1.1.04.05 – DIÁRIAS – Este elemento foi orçado em **R\$ 268.090,00 (duzentos e sessenta e oito mil e noventa reais)** para cobrir gastos com fornecimento de diárias para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2017.

5.2.2.1.1.04.06 – PASSAGENS - Este elemento foi orçado em **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** para cobrir gastos com fornecimento de passagens aéreas para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2017.

5.2.2.1.1.04.08 – DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Este elemento foi orçado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para cobrir gastos com reembolso por deslocamento para que os conselheiros participem de reuniões no Conselho no exercício de 2017.

5.2.2.1.1.04.09.01 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS: O valor previsto neste elemento foi de **R\$ 2.871.575,41 (dois milhões e oitocentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, para cobrir as despesas imprescindíveis, que em alguns casos já têm suas previsões empenhadas no início do exercício para cumprir compromissos assumidos com terceiros. Essa dotação é utilizada para cobrir gastos com prestação de serviços de comunicação em geral, energia elétrica, água e tratamento de esgoto, serviços de impressão e encadernação, serviços de limpeza e conservação, serviços de alimentação, manutenção de bens móveis e imóveis, entre outros.

5.2.2.1.1.05 – TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – Este elemento foi orçado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cobrir gastos com impostos e taxas como TLP e Licenciamento obrigatório de veículos no exercício de 2017.

5.2.2.1.1.06 – DEMAIS DESPESAS CORRENTES - Foi orçada a quantia de **R\$ 371.900,00 (trezentos e setenta e um mil e novecentos reais)** para fazer face às despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado, indenizações e





Folha nº	11
Processo nº	215.192/2016
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>
Mat. Nº/Unid.	205

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

restituições diversas, despesas de exercícios anteriores e ainda as despesas miúdas de pronto pagamento.

5.2.2.1.1.07 – SERVIÇOS BANCÁRIOS – Este elemento foi orçado em **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)** para cobrir gastos com tarifas bancárias no exercício de 2017.

5.2.2.1.1.08 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Este elemento foi orçado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para cobrir gastos com repasse de parte das receitas do Conselho ao Programa de Desenvolvimento Sustentável – Prodesu.

5.2.2.1.2 - DESPESAS DE CAPITAL: Foi previsto o valor de **R\$ 3.284.585,85 (três milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** para atender despesas com aquisição de máquinas, equipamentos, moveis e utensílios, licenças de software bem como melhorias nas instalações do Conselho. Relativo a recursos a serem recebidos de linha de Crédito do Prodesu - Programa de Desenvolvimento Sustentável; Sendo que do valor orçado a quantia de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões)** serão para atender a despesas de reforma do bloco "B".

Este elemento comporta as despesas que serão incorporadas ao patrimônio do Conselho.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

criad@creadf.org.br

www.creadf.org.br

[Assinatura]
H: 010



Folha nº	12
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	HC
Mat. Nº/Unid.	11/203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Despesa em nível de "elemento", bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	DESPESAS	VALOR	PERCENTUAL
5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	R\$ 9.707.142,12	47,65
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.550.049,37	32,15
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 5.000,00	0,04
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	R\$ 371.900,00	1,82
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 253.000,00	1,24
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 200.000,00	0,98
5.2.2.1.2.01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.284.585,85	16,12
TOTAL		R\$ 20.371.677,34	100,00





Folha nº	13
Processo nº	215.672/2016
Assinatura:	41
Mat. Nº/Unid.	203

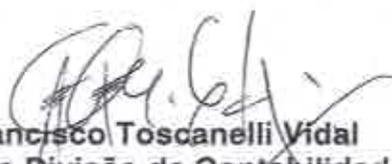
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

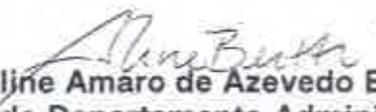
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTO

Certo de termos elaborado uma proposta orçamentária que nos permitirá a realização das despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho encaminhamos esta à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para apreciação com vistas ao encaminhamento ao Plenário para conhecimento e decisão, conforme estabelece o art. 9º, inciso XXV, do Regimento Interno do CREA/DF, com posterior encaminhamento ao CONFEA para homologação, em obediência ao disposto o art. 6º da Resolução n.º: 1.037 de 21 de dezembro de 2011 daquele Federal.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2016.


Francisco Toscanelli Vidal
Chefe da Divisão de Contabilidade e
Orçamento - DCO


Aliné Amaro de Azevedo Berti
Chefe do Departamento Administração e
Finanças - DAF


Valmir de Lima Severiano
Superintendente


Flávio Correia de Sousa
Presidente





Folha nº	14
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	#4
Mat. Nº/Unid.	1/203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2017

EM BRANCO

RELATÓRIOS DE RECEITA E DESPESA

BRASÍLIA – DF
OUTUBRO/2016



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 13
 Processo nº 215.192/2016
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 11/203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2017	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.02	Receitas de Contribuições	R\$ 11.736.168,76

LEGISLAÇÃO BÁSICA

- Lei 5.194/66
- Lei 11.000/2004
- Resolução n.º 1.066, de 25 de setembro de 2015
- Decisão Plenária PL - 3.636/2016, de 22 de setembro de 2016 - Confea

PARÂMETROS UTILIZADOS

- Quantitativo de Profissionais e empresas sujeitos a cobrança de anuidades do exercício de 2017
- Quantitativo de Profissionais e empresas com anuidades em atraso - Média de recebimentos nos 03 últimos exercícios
- Média de Novas Inscrições de Profissionais e Empresas por exercício

Anuidades de Pessoas Físicas do Exercício	Número de Profissionais	Valor	Previsão	CONFEA Quota-15%	CREA Quota-85%
Nível Superior	12.521	529,95	6.635.503,95	995.325,59	5.640.178,36
Nível Superior com desconto de 90%	2.448	53,00	129.731,76	19.459,76	110.272,00
Nível Médio	2.878	264,97	762.583,66	114.387,55	648.196,11
Nível Médio com desconto de 90%	133	26,50	3.524,10	528,62	2.995,49
Nº de Novas inscrições					
Nível Superior	1.476	529,95	782.206,20	117.330,93	664.875,27
Nível Médio	462	264,97	122.416,14	18.362,42	104.053,72
Anuidades de Pessoas Físicas Exercício Anteriores					
Nível Superior	1.102	529,95	584.004,90	87.600,74	496.404,17
Nível Médio	1.123	264,97	297.561,31	44.634,20	252.927,11
Anuidades de Pessoas Jurídicas do Exercício	Número de Empresas	Valor	Previsão	CONFEA Quota-15%	CREA Quota-85%
Nº de Sociedades Empresárias Matriz	2.398	-	3.081.584,77	462.237,72	2.619.347,05
N.º de Sociedades Empresárias Filial (50%)	547	-	667.893,39	100.184,01	567.709,38
Nº de Novas Inscrições:					
Nº de Sociedades Empresárias Matriz	273	-	276.680,96	41.502,14	235.178,81
N.º de Sociedades Empresárias Filial (50%)	57	-	66.914,69	10.037,20	56.877,49
Anuidades de Pessoas Jurídicas Exercício Anteriores					
Nº de Sociedades Empresárias Matriz	336	-	337.662,11	50.649,32	287.012,80
N.º de Sociedades Empresárias Filial (50%)	59	-	58.989,43	8.848,41	50.141,01
SOMA			13.807.257,36	2.071.088,60	11.736.168,76

[assinatura]
 Francisco Toscanelli Vidal

Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

[assinatura]
 Flávio Correia de Sousa
 Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 16
 Processo nº 215 692/2016
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 23

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

MEMÓRIA DE CÁLCULO ANUIDADES PESSOA JURÍDICA**ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA MATRIZES**

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR BRUTO	PARTE CREA-DF
1	Até 50.000,00	501,23	925	464.138,98	394.518,13
2	De 50.000,01 até 200.000,00	1.002,47	609	610.504,23	518.928,60
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.503,71	283	425.549,93	361.717,44
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	2.004,93	191	382.941,63	325.500,39
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.506,18	129	323.297,22	274.802,64
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	3.007,40	167	502.235,80	426.900,43
7	Acima de 10.000.000,01	4.009,86	93	372.916,98	316.979,43
TOTAL			2.398	3.081.584,77	2.619.347,05

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA FILIAIS - 50%

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	250,62	86	21.552,89	18.319,96
2	De 50.000,01 até 200.000,00	501,24	54	27.066,69	23.006,69
3	De 200.000,01 até 500.000,00	751,86	49	36.840,90	31.314,76
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	1.002,47	40	40.098,60	34.083,81
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1.253,09	54	67.666,86	57.516,83
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	1.503,70	109	163.903,30	139.317,81
7	Acima de 10.000.000,01	2.004,93	155	310.764,15	264.149,53
TOTAL			547	667.893,39	567.709,38

NOVAS INSCRIÇÕES**ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA MATRIZES**

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	501,23	114	57.140,22	48.569,19
2	De 50.000,01 até 200.000,00	1.002,47	111	111.274,17	94.583,04
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.503,71	18	27.066,78	23.006,76
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	2.004,93	11	21.051,77	17.894,00
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.506,18	3	7.518,54	6.390,76
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	3.007,40	14	40.599,90	34.509,92
7	Acima de 10.000.000,01	4.009,86	3	12.029,58	10.225,14
TOTAL			273	276.680,96	235.178,81

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA FILIAIS - 50%

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	250,62	11	2.631,46	2.236,74
2	De 50.000,01 até 200.000,00	501,24	6	3.007,41	2.556,30
3	De 200.000,01 até 500.000,00	751,86	6	4.511,13	3.834,46
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	1.002,47	0	-	-
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1.253,09	11	13.157,45	11.183,83
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	1.503,70	9	13.533,30	11.503,31
7	Acima de 10.000.000,01	2.004,93	15	30.073,95	25.562,86
TOTAL			57	66.914,69	56.877,49

[assinatura] [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

folha nº	17
processo nº	215.692/2016
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>
Mat. Nº/Unid.	203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANUIDADES EM ATRASO
ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - VALORES PARA MATRIZES

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	501,23	174	87.245,99	74.159,09
2	De 50.000,01 até 200.000,00	1.002,47	86	86.048,39	73.141,13
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.503,71	34	51.386,79	43.678,77
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	2.004,93	14	27.799,51	23.629,58
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.506,18	10	25.635,92	21.790,53
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	3.007,40	14	40.725,02	34.616,27
7	Acima de 10.000.000,01	4.009,86	5	18.820,51	15.997,43
TOTAL			336	337.662,11	287.012,80

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - VALORES PARA FILIAIS - 50%

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	250,62	14	3.591,30	3.052,61
2	De 50.000,01 até 200.000,00	501,24	8	4.133,80	3.513,73
3	De 200.000,01 até 500.000,00	751,86	6	4.665,20	3.965,42
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	1.002,47	5	4.746,26	4.034,32
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1.253,09	5	6.471,20	5.500,52
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	1.503,70	11	16.160,72	13.736,61
7	Acima de 10.000.000,01	2.004,93	10	19.220,95	16.337,80
TOTAL			59	58.989,43	50.141,01

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº	18
Processo nº	219.692/2016
Assinatura:	FC
Mat. Nº/Unid.	203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2017	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.05	Receita de Serviços	R\$ 728.557,53

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA
- Lei 5.194/66
- Lei 11.000/2004
- Resolução n.º 1.066, de 25 de setembro de 2015
- Decisão Plenária PL - 3.636/2016, de 22 de setembro de 2016 - Confea
- Média de arrecadação dos últimos 03 exercícios

PARÂMETROS UTILIZADOS
Média de Registro e Expedições em Exercícios Anteriores - Valores em Reais

EMOLUMENTOS INSCRIÇÕES	COM	INCIDÊNCIA	VALOR	PREVISÃO	CONFEA	CREA
					QUOTA - 15%	QUOTA - 85%
Profissionais - Pessoas Físicas		2.120	79,48	168.497,60	25.274,64	143.222,96
Organizações Fiscalizadas Pessoas Jurídicas		500	244,18	122.090,00	18.313,50	103.776,50
EMOLUMENTOS EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS	COM					
Profissionais - Pessoas Físicas		1.900	50,13	95.247,00	14.287,05	80.959,95
EMOLUMENTOS EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES	COM					
Profissionais - Pessoas Físicas		5.200	50,13	260.676,00	39.101,40	221.574,60
Organizações Fiscalizadas Pessoas Jurídicas		3.900	50,13	195.507,00	29.326,05	166.180,95
EMOLUMENTOS COM VISTOS DE REGISTROS						
Profissionais - Pessoas Físicas		10	50,13	501,30	75,20	426,11
Organizações Fiscalizadas Pessoas Jurídicas		120	121,73	14.607,60	2.191,14	12.416,46
TOTAL		13.750		857.126,50	128.568,98	728.557,53


Francisco Toscanelli Vidali
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento


Flávio Correia de Sousa
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº	19
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>
Mat. Nº/Unid.	1/20

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2017	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.04	Receita Patrimonial	R\$ 7.500,00

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA	
- Lei 5.194/66	
- Lei 11.000/2004	
- Média de arrecadação dos últimos 03 exercícios	

PARÂMETROS UTILIZADOS	
Média de Registro e Expedições em Exercícios Anteriores - Valores em Reais	

RECEITAS IMOBILIÁRIAS	PREVISÃO	CONFEA	CREA
		QUOTA - 100%	
Aluguéis	7.500,00	-	7.500,00
TOTAL	7.500,00	-	7.500,00

[Assinatura]
Francisco Toscarelli Vidal
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

[Assinatura]
Flávio Correia de Sousa
 Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº	20
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>
Mat. Nº/Unid.	203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I			
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CÓDIGO	EXERCÍCIO BASE 2017 DESCRIÇÃO	METODOLOGIA DA RECEITA ORÇADO	
5.2.1.1.1.06.05.07	Remuneração de Dep. Banc.e Aplicações Financeiras - Poupança	R\$	200.000,00
CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA			
- Lei 5.194/66			
PARÂMETROS UTILIZADOS			
- Índice da poupança dos últimos doze meses			
- Média de arrecadação no exercício de 2016			
Aluguéis	PREVISÃO	CONFEA	CREA 100%
-	-	-	-
Rendimentos			
Aplicação na Poupança Anual	200.000,00	-	200.000,00
SOMA	200.000,00	-	200.000,00
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  Francisco Toscanelli Vidal Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento </div> <div style="text-align: center;">  Flávio Correia de Sousa Presidente </div> </div>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº	21
Processo nº	215.092/2016
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>
Mat. Nº/Unid.	203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2017	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.08	Outras Receitas Correntes	R\$ 974.950,00

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA
- Lei 5.194/66
- Lei 10.406/2002
- Resolução n.º 1.066, de 25 de setembro de 2015
- Decisão Plenária PL - 3.636/2016, de 22 de setembro de 2016 - Confea

PARÂMETROS UTILIZADOS
- Média das arrecadações dos últimos 03 exercícios

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO	CONFEA	CREA
		QUOTA - 15%	QUOTA - 85%
DÍVIDA ATIVA			
Tributária - (Anuidades)	325.000,00	48.750,00	276.250,00
Não Tributárias (Multas Disc. Leis 5.194/66 e 6.496/77)	122.000,00	18.300,00	103.700,00
MULTAS E INFRAÇÕES			
Pessoas Físicas	200.000,00	30.000,00	170.000,00
Pessoas Jurídicas	500.000,00	75.000,00	425.000,00
SOMA	1.147.000,00	172.050,00	974.950,00

Francisco Toscanelli Vidal

Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento



Flávio Correla de Sousa
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº	22
Processo nº	215.892/2016
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>
Mat. Nº/Unid.	203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2016	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.08	Outras Receitas Correntes	R\$ 38.000,00

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA

- Lei 5.194/66

PARÂMETROS UTILIZADOS

- Legislação Vigente
- Restituições diversas
- Média de arrecadação em exercícios anteriores

Arrecadações	PREVISÃO	CONFEA	CREA
			QUOTA - 100%
- Restituições Diversas	38.000,00	-	38.000,00
SOMA	38.000,00	-	38.000,00

[Assinatura]
Francisco Toscanelli Vidal

Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

[Assinatura]
Flávio Correia de Sousa
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I		METODOLOGIA DA RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2017	ORÇADO	
CODIGO	DESCRIÇÃO		R\$
5.2.1.1.1.01	Receita Tributária		3.436.081,88

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA

PARÂMETROS UTILIZADOS
- Lei 5.194/66
- Legislação Vigente
- Resolução 1.067, de 25 de setembro de 2015
- Decisão Plenária PL - 3.636/2016, de 22 de setembro de 2016 - Confea
- Média de arrecadação em exercícios anteriores

TABELA A OBRA OU SERVIÇO

C	VALOR DO CONTRATO	INCIDÊNCIA X VALOR	PREVISÃO	MÚTUA	CONFEA	CREA
		Quant. Valor		Quota - 20%	Quota - 12%	Quota - 68%
1	Até 8.000,00	33.100 81,53	2.698.643,00	539.728,60	323.837,16	1.835.077,24
2	De 8.000,01 até 15.000,00	2.500 142,68	356.700,00	71.340,00	42.804,00	242.556,00
3	Acima de 15.000,01	9.300 214,82	1.997.718,59	399.543,72	239.726,23	1.358.448,64
	TOTAL	44.900	5.053.061,59	1.010.612,32	606.367,39	3.436.081,88

Receituário Agrônomico	INCIDÊNCIA X VALOR	PREVISÃO	MÚTUA	CONFEA	CREA
	Quant. Valor		Quota - 20%	Quota - 12%	Quota - 68%
TOTAL	44.900	5.053.061,59	1.010.612,32	606.367,39	3.436.081,88

Francisco Toscanelli Vidal
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Flávio Correia de Sousa
 Presidente

Folha nº 23
 Processo nº 215/92/2016
 Assinatura:
 Mat. Nº/Unid.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 24
 Processo nº 213697/2016
 Assinatura: [Assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 11/203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I			
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2017	METODOLOGIA DA RECEITA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO	
5.2.1.1.1.07	Transferências Correntes	R\$	3.250.419,17
CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA			
- Lei 5.194/66			
PARÂMETROS UTILIZADOS			
- Projetos Prodesu a serem encaminhados no exercício de 2016 com recursos a serem recebidos em 2017			
- Projetos Prodesu a serem encaminhados e recursos recebidos no exercício de 2017			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PREVISÃO	CONFEA	CREA 100%
Transferências Intragovernamentais*	3.250.419,17	-	3.250.419,17
Transferências Intergovernamentais	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-
SOMA	3.250.419,17	-	3.250.419,17
I - Convênio Prodesu		R\$	1.250.419,17
II - Convênio para Reforma do Prédio, conforme Ofício nº 532/2016, protocolado sob o nº 3.969/2016, e projetos anexos		R\$	2.000.000,00
 Francisco Toscanelli Vidal Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento		 Flávio Correia de Sousa Presidente	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 25
 Processo nº 215.697/2016
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid: 203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS

MÊS	VALOR BRUTO	QUOTA PARTE CONFEA - 15%	QUOTA PARTE CREA/DF - 85%
JANEIRO	2.674.005,56	401.100,83	2.298.363,07
FEVEREIRO	1.987.575,01	298.136,25	1.714.897,10
MARÇO	2.114.908,61	317.236,29	1.823.130,67
ABRIL	1.056.722,50	158.508,38	923.672,48
MAIO	733.265,89	109.989,88	648.734,35
JUNHO	993.787,51	149.068,13	870.177,72
JULHO	1.106.485,06	165.972,76	965.970,64
AGOSTO	807.909,73	121.186,46	712.181,61
SETEMBRO	720.093,45	108.014,02	637.537,77
OUTUBRO	575.196,60	86.279,49	514.375,45
NOVEMBRO	720.093,45	108.014,02	637.537,77
DEZEMBRO	1.144.538,78	171.680,82	998.316,30
TOTAL	14.634.582,16	2.195.187,32	12.744.894,93

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL - RECEITAS TRIBUTÁRIAS

MÊS	VALOR BRUTO	QUOTA PARTE MÚTUA - 20%	QUOTA PARTE CONFEA - 12%	QUOTA PARTE CREA - 68%
JANEIRO	923.194,35	184.638,87	110.783,32	627.772,16
FEVEREIRO	686.205,76	137.241,15	82.344,69	466.619,92
MARÇO	730.167,40	146.033,48	87.620,09	496.513,83
ABRIL	364.831,05	72.966,21	43.779,73	248.085,11
MAIO	253.158,39	50.631,68	30.379,01	172.147,70
JUNHO	343.102,88	68.620,58	41.172,35	233.309,96
JULHO	382.011,46	76.402,29	45.841,37	259.767,79
AGOSTO	278.929,00	55.785,80	33.471,48	189.671,72
SETEMBRO	248.610,63	49.722,13	29.833,28	169.055,23
OUTUBRO	198.585,32	39.717,06	23.830,24	135.038,02
NOVEMBRO	248.610,63	49.722,13	29.833,28	169.055,23
DEZEMBRO	395.149,42	79.029,88	47.417,93	268.701,60
TOTAL	5.052.556,28	1.010.511,26	606.306,75	3.435.738,27

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

MÊS	VALOR BRUTO	RECEITA LÍQUIDA
JANEIRO	3.597.199,91	2.926.135,23
FEVEREIRO	2.673.780,78	2.181.517,02
MARÇO	2.845.076,01	2.319.644,50
ABRIL	1.421.553,55	1.171.757,59
MAIO	986.424,28	820.882,05
JUNHO	1.336.890,39	1.103.487,68
JULHO	1.488.496,52	1.225.738,43
AGOSTO	1.086.838,73	901.853,33
SETEMBRO	968.704,08	806.593,00
OUTUBRO	773.781,92	649.413,47
NOVEMBRO	968.704,08	806.593,00
DEZEMBRO	1.539.688,19	1.267.017,90
TOTAL	19.687.138,44	16.180.633,21



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Folha nº 26
 Processo nº 218.632/2016
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 203

ANEXO - II
 DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2017

CÓDIGO	NATUREZA	DOTAÇÃO ATUAL	REALIZADO ATÉ 31/07/2016	%	PROPOSTA 2017	%
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	18.231.833,00	11.087.003,15	60,81	20.371.677,34	111,74
5.2.1.1.1	RECEITA CORRENTE	18.231.833,00	11.087.003,15	60,81	20.371.677,34	111,74
5.2.1.1.1.01	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.355.594,00	1.997.510,69	45,86	3.436.061,88	78,89
5.2.1.1.1.01.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.355.594,00	1.997.510,69	45,86	3.436.061,88	78,89
5.2.1.1.1.01.01.01	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	4.355.594,00	1.997.510,69	45,86	3.436.061,88	78,89
5.2.1.1.1.01.01.01.01	Anotação de Responsabilidade Técnica	4.355.594,00	1.997.510,69	45,86	3.436.061,88	78,89
5.2.1.1.1.01.01.01.02	Recetário Agrônomo	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.850.459,25	7.561.077,51	70,69	11.736.168,76	110,19
5.2.1.1.1.02.01	ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	7.085.603,39	4.560.427,29	64,36	7.919.902,22	111,77
5.2.1.1.1.02.01.01	PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	6.404.094,88	4.091.191,19	63,88	7.170.570,94	111,97
5.2.1.1.1.02.01.01.01	Nível Superior	5.621.481,41	3.532.492,72	62,84	6.415.326,62	114,12
5.2.1.1.1.02.01.01.02	Nível Médio	782.613,47	558.698,47	71,39	755.245,32	96,50
5.2.1.1.1.02.01.02	PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	681.508,51	469.236,10	68,85	749.331,28	109,95
5.2.1.1.1.02.01.02.01	Nível Superior	485.165,97	300.589,05	61,92	496.404,17	106,72
5.2.1.1.1.02.01.02.02	Nível Médio	216.342,54	168.647,05	77,95	252.927,11	116,91
5.2.1.1.1.02.02	ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	3.564.855,86	3.000.650,22	84,17	3.816.266,54	107,05
5.2.1.1.1.02.02.01	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	3.296.495,71	2.686.336,64	81,49	3.479.112,73	105,54
5.2.1.1.1.02.02.01.01	Faixa 1	512.623,41	399.278,45	77,89	463.643,99	90,45
5.2.1.1.1.02.02.01.02	Faixa 2	625.330,61	479.334,91	76,65	639.074,83	102,20
5.2.1.1.1.02.02.01.03	Faixa 3	451.220,79	364.076,28	80,69	419.873,42	93,05
5.2.1.1.1.02.02.01.04	Faixa 4	333.457,84	291.010,99	87,27	377.476,20	113,20
5.2.1.1.1.02.02.01.05	Faixa 5	295.371,87	240.894,69	81,56	349.894,06	118,46
5.2.1.1.1.02.02.01.06	Faixa 6	537.496,72	443.807,02	82,59	612.231,47	113,90
5.2.1.1.1.02.02.01.07	Faixa 7	540.984,54	467.837,30	86,48	616.916,96	114,03
5.2.1.1.1.02.02.01.08	Faixa 8	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.02.02.02	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	268.360,15	314.313,68	117,12	337.153,81	125,63
5.2.1.1.1.02.02.02.01	Faixa 1	72.288,06	50.133,22	69,35	77.211,70	106,81
5.2.1.1.1.02.02.02.02	Faixa 2	62.571,93	66.577,48	106,46	76.654,80	122,51
5.2.1.1.1.02.02.02.03	Faixa 3	47.220,77	50.271,40	106,46	47.644,19	100,90
5.2.1.1.1.02.02.02.04	Faixa 4	20.886,80	27.403,35	130,57	27.663,90	131,82
5.2.1.1.1.02.02.02.05	Faixa 5	19.432,36	28.195,46	145,10	27.291,05	140,44
5.2.1.1.1.02.02.02.06	Faixa 6	26.650,60	58.363,08	227,53	48.352,88	188,51
5.2.1.1.1.02.02.02.07	Faixa 7	20.209,57	43.369,69	214,60	32.335,23	160,00
5.2.1.1.1.02.02.02.08	Faixa 8	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03	COTA PARTE	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.01	Crea-AC	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.02	Crea-AL	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.03	Crea-AM	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.04	Crea-AP	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.05	Crea-BA	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.06	Crea-CE	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.07	Crea-DF	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.08	Crea-ES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.09	Crea-GO	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.10	Crea-MA	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.11	Crea-MG	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.12	Crea-MS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.13	Crea-MT	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.14	Crea-PA	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.15	Crea-PB	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.16	Crea-PE	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.17	Crea-PI	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.18	Crea-PR	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.19	Crea-RJ	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.20	Crea-RN	-	-	-	-	-
	TOTAL OU A TRANSPORTAR	15.006.053,25	9.558.586,20	63,70	15.172.250,64	101,11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

inscrição nº 27
 processo nº 216.692/2016
 assinatura: [assinatura]
 data: 04/Unid. 23

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

CÓDIGO	NATUREZA	DOTAÇÃO ATUAL	REALIZADO ATÉ 31/07/2016	%	PROPOSTA 2017	%
DE TRANSPORTE		15.006.053,25	9.558.588,20	63,70	15.172.250,64	101,11
5.2.1.1.1.03.21	Crea-RO	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.22	Crea-RR	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.23	Crea-RS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.24	Crea-SC	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.25	Crea-SE	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.26	Crea-SP	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.27	Crea-TO	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.28	Outros Créditos/Creas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.04	RECEITA PATRIMONIAL	-	4.425,00	-	7.500,00	-
5.2.1.1.1.04.01	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	4.425,00	-	7.500,00	-
5.2.1.1.1.04.01.01	Aluguéis	-	4.425,00	100,00	7.500,00	100,00
5.2.1.1.1.05	RECEITA DE SERVIÇOS	694.529,65	385.316,12	55,48	728.557,53	104,90
5.2.1.1.1.05.01	EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	282.843,45	129.864,54	45,91	246.999,45	87,33
5.2.1.1.1.05.01.01	Profissionais - Pessoas Físicas	178.712,50	75.879,22	42,46	143.222,98	80,14
5.2.1.1.1.05.01.02	Organizações Fiscalizadas - Pessoas Jurídicas	104.130,95	53.985,32	51,84	103.776,50	99,66
5.2.1.1.1.05.02	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	15.548,20	42.920,81	276,05	80.959,95	520,70
5.2.1.1.1.05.02.01	Profissionais - Pessoas Físicas	15.548,20	42.920,81	276,05	80.959,95	520,70
5.2.1.1.1.05.03	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	381.008,64	205.835,76	54,02	387.755,55	101,77
5.2.1.1.1.05.03.01	Profissionais - Pessoas Físicas	221.639,59	117.730,96	53,12	221.574,60	99,97
5.2.1.1.1.05.03.02	Organizações Fiscalizadas - Pessoas Jurídicas	159.369,05	88.104,80	55,28	166.180,95	104,27
5.2.1.1.1.05.04	EMOLUMENTOS COM VISTOS DE REGISTROS	15.129,36	6.695,01	44,25	12.842,57	84,89
5.2.1.1.1.05.04.01	Profissionais - Pessoas Físicas	971,76	172,12	17,71	426,11	43,85
5.2.1.1.1.05.04.02	Org. Fiscalizadas - Pessoas Jurídicas	14.157,60	6.522,89	46,07	12.416,46	87,70
5.2.1.1.1.05.07	RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.01	Revistas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.02	Livros	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.03	Publicações Diversas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.04	Botons	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.05	Apostilas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.06	Publicidade	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.07	Receita de Ônus de Sucumbência	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.08	Custas Processuais	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.09	Direitos Autorais	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.10	Inscrições	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.11	Recuperação Com Custos de Cobrança	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.12	Recuperação de Despesas Postais	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.13	Fotocópias	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06	FINANCEIRAS	235.000,00	135.910,73	57,83	200.000,00	85,11
5.2.1.1.1.06.01	JUROS E ENCARGOS DE EMPREST. CONCEDIDOS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.01.01	Juros Sobre Empréstimos	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.01.02	Encargos Sobre Empréstimos	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.02	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.02.01	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.02.02	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.04	JUROS DE MORA SOBRE MULTAS DE INFRAÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.04.01	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.04.02	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	235.000,00	135.910,73	57,83	200.000,00	85,11
5.2.1.1.1.06.05.01	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE ANUIDADES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.01.001	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.01.002	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.03	ATUALIZ. MONETÁRIA S/ MULTAS DE INFRAÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.03.001	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.03.002	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.04	MULTAS SOBRE ANUIDADES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.04.001	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.04.002	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.07	REM. DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	235.000,00	135.910,73	57,83	200.000,00	85,11
5.2.1.1.1.06.05.07.001	Fundos de Aplc. Lastreado em Tit. do Tesouro Nac.	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		15.700.582,90	9.948.329,32	63,36	15.908.306,17	101,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 28
 Processo nº 215.892/2016
 Assinatura: [Assinatura]
 Mat. Nº/Unid: [Assinatura]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

CÓDIGO	NATUREZA	DOTAÇÃO ATUAL	REALIZADO ATÉ 31/07/2016	%	PROPOSTA 2017	%
DE TRANSPORTE		15.700.582,90	9.948.329,32	63,36	15.908.308,17	101,32
5.2.1.1.1.06.05.07.002	Títulos do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.07.003	Poupança	235.000,00	135.910,73	57,83	200.000,00	85,11
5.2.1.1.1.06.05.07.004	Fundos de Invest. Lastreados em Tit. do Tesouro Nac.	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.130.100,00	339.312,36	30,02	3.250.419,17	287,62
5.2.1.1.1.07.01	Transferências Intragovernamentais - Prodesu	1.130.100,00	339.312,36	30,02	1.250.419,17	110,55
5.2.1.1.1.07.02	Transferências Intergovernamentais - Reforma	-	-	-	2.000.000,00	-
5.2.1.1.1.07.03	Transferências de Inst. Privadas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.07.04	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.168.150,10	663.450,72	56,89	1.012.950,00	86,86
DÍVIDA ATIVA		429.250,00	247.177,01	57,58	378.950,00	88,51
5.2.1.1.1.08.01.01	Tributária (Arrecadações)	255.000,00	183.708,08	72,04	276.250,00	108,33
5.2.1.1.1.08.01.02	Não Tributária (Multas Disc. Leis 5194/86 e 8496/77)	174.250,00	63.468,93	36,42	103.700,00	59,51
MULTAS DE INFRAÇÕES		666.400,00	391.200,80	58,70	595.000,00	89,29
5.2.1.1.1.08.02.01	Pessoas Físicas	166.400,00	112.590,28	71,99	170.000,00	108,70
5.2.1.1.1.08.02.02	Pessoas Jurídicas	510.000,00	278.610,52	54,65	425.000,00	83,33
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		70.500,10	25.072,91	35,56	38.000,00	53,90
5.2.1.1.1.08.03.01	Indenizações	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.08.03.02	Restituições	70.500,10	25.072,91	35,56	38.000,00	53,90
RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS		-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.08.04.01	Receitas Não Identificadas	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL		-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-	-	-
EMPRESTIMOS TOMADOS		-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.01.01.01	Empréstimos para Despesas de Custeio	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.01.01.02	Empréstimos P/ Aquisição, Constr. e Reforma de Sede	-	-	-	-	-
ALIENACAO DE BENS		-	-	-	-	-
ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS		-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.01	Móveis e Utensílios de Escritórios	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.02	Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.03	Instalações	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.04	Utensílios de Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.05	Veículos	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.06	Equipamentos de Processamento de Dados	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.07	Sistemas de Processamento de Dados	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.08	Bibliotecas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.09	Obras de Arte	-	-	-	-	-
ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS		-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.02.01	Edifícios	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.02.02	Terrenos	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.02.03	Salas	-	-	-	-	-
ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E AÇÕES		-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.03.01	Títulos de Renda	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.03.02	Ações	-	-	-	-	-
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO		-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03.01	Amortização de Emprést. a Órgãos de Fisc. de Exercício	-	-	-	-	-
OUTRAS AMORT. EMPREST. A ENTIDADES PÚBLICAS		-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03.02.01	Empréstimos para Despesas de Custeio	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03.02.02	Empréstimos P/Aquisição, Constr. e Reforma de Sede	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS		-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.04.01.01	Auxílio A	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS		-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.06.01	Superávit Financeiro	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		18.231.833,00	11.087.003,15	60,81	20.371.677,34	111,74

[Assinatura]

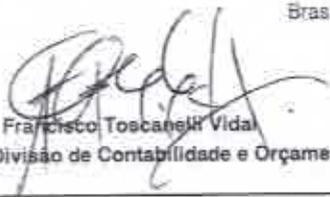


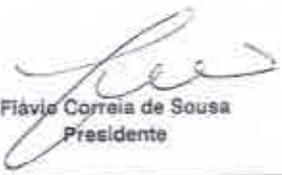
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº	29
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	FC
Mat. Nº/Unid	25

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Brasília(DF), 24 de outubro de 2016,


Francisco Toscanelli Vidal
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento


Flávio Correia de Sousa
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO - III

Código	Natureza	Exercício 2017		Exercício de 2016		Exercício 2017	
		Orçado	Executado	Orçado	Arrec. 31/07/2016	Orçado	Orçado
5.2.1.1.1	RECEITA CORRENTE	17.470.861,00	13.773.557,06	18.231.833,00	11.087.003,15	20.371.677,34	
5.2.1.1.1.01	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.663.743,80	3.099.558,89	4.355.594,00	1.997.510,69	3.436.081,88	
5.2.1.1.1.01.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.663.743,80	3.099.558,89	4.355.594,00	1.997.510,69	3.436.081,88	
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.582.293,80	8.172.266,93	10.650.459,25	7.561.077,51	11.736.168,76	
5.2.1.1.1.02.01	ANUIDADES PESSOAIS FÍSICAS	5.746.531,73	5.254.511,10	7.085.603,39	4.560.427,29	7.919.902,22	
5.2.1.1.1.02.01.01	PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	4.854.902,89	4.394.563,10	6.404.094,88	4.091.191,19	7.170.570,94	
5.2.1.1.1.02.01.02	PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	891.628,84	859.928,00	681.508,51	469.236,10	749.331,28	
5.2.1.1.1.02.02	ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	4.835.762,07	2.917.755,83	3.564.855,86	3.000.650,22	3.816.266,54	
5.2.1.1.1.02.02.01	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	4.480.945,81	2.578.405,04	3.296.495,71	2.896.336,54	3.479.112,73	
5.2.1.1.1.02.02.02	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	354.816,26	339.350,79	268.360,15	314.313,68	337.153,81	
5.2.1.1.1.03	COTA PARTE	-	-	-	-	-	
5.2.1.1.1.04	RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	4.425,00	7.500,00	
5.2.1.1.1.04.01	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-	-	4.425,00	7.500,00	
5.2.1.1.1.05	RECEITA DE SERVIÇOS	630.273,35	589.330,50	694.529,65	385.316,12	728.557,53	
5.2.1.1.1.05.01	EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	263.197,90	238.187,73	282.843,45	129.864,54	246.999,46	
5.2.1.1.1.05.02	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	14.613,10	13.524,36	15.548,20	42.920,81	80.959,95	
5.2.1.1.1.05.03	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	339.393,00	324.656,25	381.008,64	205.835,76	387.755,55	
5.2.1.1.1.05.04	EMOLUMENTOS COM VISTOS DE REGISTROS	13.069,35	12.962,16	15.129,36	6.695,01	12.842,57	
5.2.1.1.1.05.07	RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	
5.2.1.1.1.06	FINANCEIRAS	261.000,00	241.605,29	235.000,00	135.910,73	200.000,00	
5.2.1.1.1.06.01	JUROS E ENCARGOS DE EMPREST. CONCEDIDOS	-	-	-	-	-	
5.2.1.1.1.06.02	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	-	-	-	-	-	
5.2.1.1.1.06.04	JUROS DE MORA SOBRE MULTAS DE INFRAÇÕES	-	-	-	-	-	
5.2.1.1.1.06.05	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	261.000,00	241.605,29	235.000,00	135.910,73	200.000,00	
	TOTAL OU A TRANSPORTAR	15.137.310,95	12.102.761,61	15.935.582,90	10.084.240,95	16.108.308,17	

Handwritten signatures and initials.

Folha nº 30
 Processo nº 215.892/2016
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Mat. Nº/Unid: *[Handwritten]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Exercício de 2015		Exercício de 2016		Exercício 2017
		Orçado	Executado	Orçado	Arrec. 31/07/2016	
	DE TRANSPORTE	15.137.310,95	12.102.761,61	15.935.582,90	10.084.240,05	16.108.308,17
5.2.1.1.1.06.05.01	ATUALIZAÇÃO MONETARIA SOBRE ANUIDADES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.03	ATUALIZ. MONETARIA S/ MULTAS DE INFRAÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.04	MULTAS SOBRE ANUIDADES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.07	REM. DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	261.000,00	241.605,29	235.000,00	135.910,73	200.000,00
5.2.1.1.1.07	TRANSFERENCIAS CORRENTES	927.300,00	467.539,77	1.130.100,00	339.312,38	3.250.419,17
5.2.1.1.1.08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.406.250,05	1.203.255,68	1.166.150,10	663.450,72	1.012.950,00
5.2.1.1.1.08.01	DIVIDA ATIVA	454.250,00	486.276,58	429.250,00	247.177,01	379.950,00
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS DE INFRAÇÕES	851.500,00	653.491,16	666.400,00	391.200,80	595.000,00
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.500,05	53.487,92	70.500,10	25.072,91	38.000,00
5.2.1.1.1.08.04	RECEITAS NAO IDENTIFICADAS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2	RECEITA DE CAPITAL	989.700,00	76.500,00	76.500,00	-	-
5.2.1.1.2.01	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.01.01	EMPRESIMOS TOMADOS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02	ALIENACAO DE BENS	76.500,00	76.500,00	76.500,00	-	-
5.2.1.1.2.02.01	ALIENACOES DE BENS MOVEIS	76.500,00	76.500,00	76.500,00	-	-
5.2.1.1.2.02.02	ALIENACOES DE BENS IMOVEIS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.03	ALIENACOES DE TITULOS E ACOES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03.02	OUTRAS AMORT. EMPREST. A ENTIDADES PUBLICAS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.04	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.04.01	TRANSFERENCIAS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.05	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
	TOTAL	18.460.561,00	13.850.057,06	18.231.833,00	11.087.003,15	20.371.677,34

Brasília(DF), 24 de outubro de 2016

Francisco Toscanelli Vidali
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Flávio Correia de Sousa
Presidente

Folha nº 31
Processo nº 215.192/2016
Assinatura:
Mat. Nº/Unid. 1/23



CREA-DF
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEÓLOGOS DO DISTRITO FEDERAL

www.crea.org.br - Brasília/DF - CEP: 71600-010
Tel: +55 (011) 3061-2000
cria@crea.org.br
www.crea.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 32
 Processo nº 25.092/2016
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 25

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO - IV
 DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA DESPESA
 Exercício de 2017

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATÉ 31/07/2016	%	Proposta 2017	%
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18.231.833,00	7.980.800,09	43,77	20.371.677,34	111,74
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL DESPESA CORRENTE	17.675.333,00	7.974.452,09	45,12	17.087.091,48	96,67
5.2.2.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.201.800,00	4.941.055,83	48,43	9.707.142,12	95,15
5.2.2.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO PESSOAL	7.905.000,00	3.956.302,57	50,05	7.616.822,88	96,35
5.2.2.1.1.01.01.01	Salários	3.740.000,00	1.990.083,29	53,21	3.615.552,72	94,00
5.2.2.1.1.01.01.02	Gratificação por Tempo de Serviço	595.000,00	275.032,96	51,41	526.911,48	98,49
5.2.2.1.1.01.01.03	Cargo em Comissão	1.349.000,00	746.558,75	55,34	1.301.153,40	96,45
5.2.2.1.1.01.01.04	Gratificação de Função	840.000,00	434.911,13	51,78	831.978,88	110,85
5.2.2.1.1.01.01.05	Outras Gratificações	219.000,00	71.753,60	32,75	163.905,12	74,84
5.2.2.1.1.01.01.06	Gratificação de Natal - 13º Salário	527.000,00	256.501,74	48,67	516.102,48	97,93
5.2.2.1.1.01.01.07	Abono Pecuniário de Férias	270.000,00	38.533,73	14,27	288.546,36	106,13
5.2.2.1.1.01.01.08	1/3 de Férias - CF/88	270.000,00	79.832,27	29,57	288.546,36	106,13
5.2.2.1.1.01.01.09	Horas Extras	20.000,00	10.515,85	52,58	-	-
5.2.2.1.1.01.01.10	Substituições	65.000,00	46.981,24	72,28	65.000,00	100,00
5.2.2.1.1.01.01.11	Adicional Noturno	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.01.01.12	Indenizações Trabalhistas	70.000,00	5.598,31	8,00	23.125,04	33,04
5.2.2.1.1.01.02	ENCARGOS PATRONAIS	2.296.800,00	984.753,26	42,88	2.090.319,24	91,01
5.2.2.1.1.01.02.01	INSS Patronal	1.841.100,00	785.845,08	47,89	1.463.223,47	89,16
5.2.2.1.1.01.02.02	INSS Terceiros	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.01.02.03	FGTS	582.700,00	319.889,88	54,90	557.418,47	95,66
5.2.2.1.1.01.02.04	PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento	73.000,00	37.421,20	51,26	69.877,30	95,45
5.2.2.1.1.01.02.05	Outros Encargos Patronais	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.01	JUROS E ENC. DA DÍVIDA CONTRATUAL	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.01.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.02.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.03	JUROS E ENC. DE EMPREST. P/ANTEC. DE REC. ORC.	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.03.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.04	OUTROS JUROS E ENC. DE EMPREST. E FINANC.	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.04.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.05	FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.05.001	Juros Sobre Empréstimos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.05.002	Atualização Monetária Sobre Empréstimos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.06	JUROS E ENC. DE MORA DE EMPREST. E FINANC. OBTIDOS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.06.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.07	JUROS E ENC. DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.07.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.08	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.08.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.09	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.09.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.10	VARIAÇÕES MONET. E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.11	VARIAÇÕES MONET. E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		10.201.800,00	4.941.055,83	48,43	9.707.142,12	95,15

[assinatura] [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 33
 Processo nº 215.892/2016
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATÉ 31/07/2016	%	Proposta 2017	%
DE TRANSPORTE		10.201.800,00	4.941.055,83	48,43	9.707.142,12	95,15
5.2.2.1.1.02.12	OUTRAS VARIACOES MONET. E CAMBIAIS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.13	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.14	JUROS E ENCARGOS EM SENTENCAS JUDICIAIS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.15	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACOES E RESTITUICOES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.16	OUTRAS VARIACOES PATR. DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.717.700,00	2.744.610,93	40,86	6.550.049,37	97,50
5.2.2.1.1.04.01	BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.036.200,00	1.043.348,37	51,24	2.628.167,18	128,97
5.2.2.1.1.04.01.01	Vale Transporte	230.000,00	102.641,50	44,63	222.921,60	96,92
5.2.2.1.1.04.01.02	Programa de Aliment. ao Trabalhador - Pat	1.242.400,00	685.077,21	55,14	1.575.245,58	126,76
5.2.2.1.1.04.01.03	Plano de Saúde	563.800,00	255.629,66	45,34	828.000,00	146,88
5.2.2.1.1.04.01.04	Plano Odontológico	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.01.05	Previdência Complementar	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.02	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	348.000,00	125.433,18	36,04	318.016,78	91,38
5.2.2.1.1.04.02.01	Auxílio Educação	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.02.02	Auxílio Creche	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.02.03	Auxílio Uniforme	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.02.04	Inativos e Pensionistas	348.000,00	125.433,18	36,04	318.016,78	91,38
5.2.2.1.1.04.02.05	Auxílio Funeral	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03	USO DE BENS E SERVIÇOS	180.500,00	19.008,81	10,53	321.200,00	177,95
5.2.2.1.1.04.03.01	MATERIAL DE CONSUMO	123.400,00	3.900,84	3,16	261.200,00	211,87
5.2.2.1.1.04.03.01.001	Materiais de Expediente	31.000,00	689,00	2,16	99.000,00	319,36
5.2.2.1.1.04.03.01.002	Impressos, Formulários e Papéis	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.003	Publicações Técnicas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.004	Carteiras de Identificação Profissional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.005	Bandeiras, Plâmulas e Placas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.006	Material para Audio, Vídeo e Foto	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.007	Material para Divulgação	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.008	Materiais de Informática	5.400,00	-	-	3.000,00	55,56
5.2.2.1.1.04.03.01.009	Aquisição de Softwares de Base	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.010	Materiais Elétricos e de Telefonia	-	-	-	-	100,00
5.2.2.1.1.04.03.01.011	Materiais para Manutenção de Bens Móveis	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.012	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	19.000,00	-	-	25.000,00	131,58
5.2.2.1.1.04.03.01.013	Material de Copa e Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.014	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.500,00	-	-	22.000,00	880,00
5.2.2.1.1.04.03.01.015	Gêneros de Alimentação	15.500,00	3.000,84	19,36	47.200,00	304,52
5.2.2.1.1.04.03.01.016	Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação	50.000,00	231,00	0,46	65.000,00	130,00
5.2.2.1.1.04.03.01.017	Bens Móveis Não Ativos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.018	Materiais de Distribuição Gratuita (Livros)	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.019	Prêmios, Diplomas e Medalhas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.020	Gás e Outros Materiais Engarrafados	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.02	DESPESAS COM VEÍCULOS	57.100,00	15.107,97	26,46	60.000,00	105,08
5.2.2.1.1.04.03.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	57.100,00	15.107,97	26,46	60.000,00	105,08
5.2.2.1.1.04.03.02.002	Peças e Acessórios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.03.001	Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FISICAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.001	Serviço de Auditoria e Perícia	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.003	Serviços Advocatórios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.004	Serviços de Instrutores	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		12.766.500,00	6.128.846,19	48,01	12.972.526,08	101,61

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 34
 Processo nº 219.692/2016
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 123

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATÉ 31/07/2016	%	Proposta 2017	%
DE TRANSPORTE		12.766.500,00	6.128.846,19	48,01	12.972.526,08	101,61
5.2.2.1.1.04.03.04.005	Serviços de Informática	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.006	Serviços de Motorista	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.007	Serviços de Copa e Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.009	Serviços de Segurança Predial e Preventiva	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.010	Serviços de Medicina do Trabalho	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.011	Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.012	Serviços de Integração Social	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.013	Serviços de Tradução	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.014	Serviços Fotográficos e Vídeos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.015	Serviço de Divulgação Institucional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.016	Serviço de Produções Jornalísticas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.017	Serviços de Representações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.018	Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.019	Demais Serviços Profissionais	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.020	Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.021	Encadernação de Documentos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.022	Inscrições	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.023	Serviço de Alimentação	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.05	DIÁRIAS	219.100,00	71.501,00	32,63	268.090,00	122,36
5.2.2.1.1.04.05.01	Funcionários	86.100,00	26.679,00	30,98	88.350,00	102,50
5.2.2.1.1.04.05.02	Conselheiros	96.000,00	49.689,00	51,76	145.390,00	151,45
5.2.2.1.1.04.05.03	Colaboradores	37.000,00	2.360,00	6,36	34.450,00	93,11
5.2.2.1.1.04.06	PASSAGENS	209.800,00	40.075,57	19,10	115.000,00	54,81
5.2.2.1.1.04.06.01	Funcionários	52.500,00	11.362,89	21,64	34.000,00	64,76
5.2.2.1.1.04.06.02	Conselheiros	119.800,00	23.386,93	19,69	96.000,00	55,56
5.2.2.1.1.04.06.03	Colaboradores	37.500,00	5.325,75	14,20	15.000,00	40,00
5.2.2.1.1.04.07	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.07.01	Funcionários	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.07.02	Conselheiros	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.07.03	Colaboradores	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	7.576,41	25,25	30.000,00	100,00
5.2.2.1.1.04.08.01	Funcionários	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08.02	Conselheiros	30.000,00	7.576,41	25,25	30.000,00	100,00
5.2.2.1.1.04.08.03	Colaboradores	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08.04	Despesa Com Excesso de Bagagem	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08.05	Pedágios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08.06	Estacionamento	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08.07	Fretes e Transportes de Encomendas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	3.694.100,00	1.437.667,59	38,92	2.671.575,41	72,32
5.2.2.1.1.04.09.01.001	Serviço de Auditoria e Perícia	25.000,00	3.850,00	15,40	30.000,00	120,00
5.2.2.1.1.04.09.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	6.400,00	7.175,00	112,11	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.003	Serviços Advocatícios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.004	Serviços de Instrutores	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.005	Serviços de Informática	72.200,00	26.196,37	36,28	72.184,40	99,98
5.2.2.1.1.04.09.01.006	Serviços de Motorista	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.007	Serviços de Copa e Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	681.000,00	282.560,58	41,49	771.344,01	113,27
5.2.2.1.1.04.09.01.009	Serviços de Segurança Predial e Preventiva	356.500,00	162.193,20	45,50	289.400,00	81,18
5.2.2.1.1.04.09.01.010	Serviços de Medicina do Trabalho	9.300,00	912,00	9,81	9.160,00	98,50
5.2.2.1.1.04.09.01.011	Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.	73.500,00	-	-	40.000,00	54,42
TOTAL OU A TRANSPORTAR		14.451.300,00	6.730.686,32	46,57	14.597.724,49	101,01

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 35
 Processo nº 215.692/2016
 Assinatura: [Assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 23

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATÉ 31/07/2016	%	Proposta 2017	%
DE TRANSPORTE		14.451.300,00	6.730.686,32	46,57	14.597.724,49	101,01
5.2.2.1.1.04.09.01.012	Serviços de Intermediação de Estágios	9.200,00	3.960,00	43,04	11.160,00	100,00
5.2.2.1.1.04.09.01.013	Remuneração de Estagiários	295.000,00	142.242,92	48,22	258.944,00	87,10
5.2.2.1.1.04.09.01.014	Remuneração de Menores Aprendizizes	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.015	Serviços de Integração Social	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.016	Serviços de Tradução	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.018	Serviço de Divulgação Institucional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.019	Serviço de Produção Jornalísticas	-	-	-	100.000,00	-
5.2.2.1.1.04.09.01.020	Serviços de Representações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.021	Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.022	Demais Serviços Profissionais	94.900,00	37.235,80	39,24	152.129,33	160,30
5.2.2.1.1.04.09.01.023	Seguros de Bens Móveis	18.000,00	7.809,36	43,38	10.000,00	100,00
5.2.2.1.1.04.09.01.024	Seguros de Bens Imóveis	5.000,00	2.852,10	57,04	5.000,00	100,00
5.2.2.1.1.04.09.01.025	Seguros de Viagens	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	62.000,00	29.066,29	46,88	68.613,56	94,54
5.2.2.1.1.04.09.01.027	Locação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.028	Dormitórios	6.000,00	3.221,04	53,68	4.298,24	71,60
5.2.2.1.1.04.09.01.029	Manutenção e Conservação Bens Móveis	33.000,00	6.990,00	21,18	46.236,40	149,20
5.2.2.1.1.04.09.01.030	Manutenção e Conserv. dos Bens Imóveis	734.900,00	316.796,07	43,11	96.700,00	4,99
5.2.2.1.1.04.09.01.031	Manutenção e Conservação de Veículos	34.000,00	3.950,52	11,62	15.000,00	44,12
5.2.2.1.1.04.09.01.032	Serviços de Energia Elétrica	120.000,00	84.972,23	70,81	132.000,00	110,00
5.2.2.1.1.04.09.01.033	Serviços de Água e Esgoto	72.000,00	17.820,04	24,75	79.200,00	110,00
5.2.2.1.1.04.09.01.034	Postagem de Correspondência de Cobrança	234.000,00	95.954,82	41,01	120.000,00	51,28
5.2.2.1.1.04.09.01.035	Postagem de Correspondência Institucional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.036	Serviços de Telecomunicações	115.000,00	38.237,18	33,25	102.000,00	88,70
5.2.2.1.1.04.09.01.037	Serviços de Internet	107.000,00	54.100,02	50,56	119.417,47	111,61
5.2.2.1.1.04.09.01.038	Passagens aéreas, terrestres e marítimas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.039	Assinaturas	700,00	-	-	720,00	102,86
5.2.2.1.1.04.09.01.040	Publicações Técnicas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.041	Confecção de Revistas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.042	Confecção de Livros	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.043	Impressão de Boletins	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.044	Impressos Gráficos	250.000,00	24.800,00	9,92	88.500,00	35,40
5.2.2.1.1.04.09.01.045	Cópias e Microfilmagem de Documentos	46.000,00	18.943,80	41,18	54.000,00	117,39
5.2.2.1.1.04.09.01.046	Encadernação de Documentos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.01.047	Inscrições - (Cursos, Seminários e Congressos)	18.500,00	7.231,00	39,09	22.560,00	121,99
5.2.2.1.1.04.09.01.048	Serviço de Alimentação	219.000,00	98.463,76	44,96	242.000,00	110,50
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	3.082,16	61,64	5.000,00	100,00
5.2.2.1.1.05.01	TRIBUTOS	5.000,00	3.082,16	61,64	5.000,00	100,00
5.2.2.1.1.05.01.001	Inas Sobre Serviços Prestados	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.05.01.002	Impostos e Taxas	5.000,00	3.082,16	61,64	5.000,00	100,00
5.2.2.1.1.05.01.003	Despesas Judiciais	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.05.02	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.05.02.01	Cota Parte	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	369.833,00	76.861,72	20,78	371.900,00	100,56
5.2.2.1.1.06.01	Sentenças Judiciais	279.833,00	11.832,28	4,23	341.900,00	122,18
5.2.2.1.1.06.02	Indenizações, Restituições e Reposições	50.000,00	48.949,27	97,89	-	-
5.2.2.1.1.06.03	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.04	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	30.000,00	16.080,17	53,60	30.000,00	100,00
5.2.2.1.1.06.06	PREMIAÇÕES CULTURAIS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.07	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		17.284.333,00	7.794.876,67	45,10	16.634.091,49	96,24

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 36
 Processo nº 215.692/2016
 Assinatura: H. 203
 Mat. Nº/Unid. H. 203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATE 31/07/2016	%	Proposta 2017	%
DE TRANSPORTE		17.284.333,00	7.794.678,67	45,10	16.634.091,48	96,24
5.2.2.1.1.06.08	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.09	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.10	ORDENS HONORÍFICAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.11	OUTRAS PREMIAÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.12	INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.13	INCENTIVOS A CIÊNCIA	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.14	INCENTIVOS A CULTURA	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.15	INCENTIVOS AO ESPORTE	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.16	OUTROS INCENTIVOS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	230.000,00	110.188,69	47,91	253.000,00	110,00
5.2.2.1.1.07.01	Taxa Sobre Serviços Bancários	230.000,00	110.188,69	47,91	253.000,00	100,00
5.2.2.1.1.07.02	Despesas Com Cobrança	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	161.000,00	98.652,74	61,27	200.000,00	124,22
5.2.2.1.1.08.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	161.000,00	98.652,74	61,27	200.000,00	124,22
5.2.2.1.1.08.01.01	Prodesu	161.000,00	98.652,74	61,27	200.000,00	124,22
5.2.2.1.1.08.01.02	Auxílios Diversos A	-	-	-	-	100,00
5.2.2.1.1.08.01.03	Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades - RES. 1032	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.08.01.04	Subvenções	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO INICIAL DESPESA CAPITAL	556.500,00	6.348,00	1,14	3.284.585,85	590,22
5.2.2.1.2.01	INVESTIMENTOS	556.500,00	6.348,00	1,14	3.284.585,85	590,22
5.2.2.1.2.01.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	-	-	-	2.280.028,50	100,00
5.2.2.1.2.01.01.01	Obras e instalações em andamento	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.01.02	Reformas	-	-	-	2.280.028,50	-
5.2.2.1.2.01.02	TÍTULOS E AÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.02.01	Títulos e Ações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	556.500,00	6.348,00	1,14	1.004.557,35	180,61
5.2.2.1.2.01.03.01	Móveis e Utensílios	220.000,00	-	-	76.000,00	34,55
5.2.2.1.2.01.03.02	Máquinas e Equipamentos	131.400,00	6.348,00	4,83	391.557,35	297,99
5.2.2.1.2.01.03.03	Instalações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.03.04	Utensílios de Copa e Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.03.05	Veículos	-	-	-	147.000,00	100,00
5.2.2.1.2.01.03.06	Equipamentos de Processamento de Dados	-	-	-	-	100,00
5.2.2.1.2.01.03.07	Sistemas de Processamento de Dados	205.100,00	-	-	390.000,00	190,16
5.2.2.1.2.01.03.08	Biblioteca	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.03.09	Obras de Arte	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.04	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.04.01	Edifícios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.04.02	Salas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.04.03	Terrenos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.05	INTANGÍVEL	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.05.01	Marcas e Patentes	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.01	TÍTULOS E AÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.01.01	Títulos e Ações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.01	Móveis e Utensílios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.02	Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.03	Instalações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.04	Utensílios de Copa e Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.05	Veículos	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		18.231.833,00	8.009.868,10	43,93	20.371.877,34	111,74

H. 203



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 37
 Processo nº 215.694/2016
 Assinatura: [Assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 23

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATÉ 31/07/2016	%	Proposta 2017	%
DE TRANSPORTE		18.231.833,00	8.009.866,10	43,93	20.371.677,34	111,74
5.2.2.1.2.02.02.06	Equipamentos de Processamento de Dados	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.07	Sistemas de Processamento de Dados	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.08	Biblioteca	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.09	Obras de Arte	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.03	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.03.01	Edifícios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.03.02	Salas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.03.03	Terrenos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.04	INTANGÍVEL	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.04.01	Marcas e Patentes	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.01	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.01.01	Despesas de Custeio	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.01.02	Aquisição, Reforma e Construção de Sede	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.01.03	Amortizações de Empréstimos (Divida Fundada)	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.02	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.02.01	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.04	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.04.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.04.01.01	Transferências de Capital A	-	-	-	-	-
TOTAL		18.231.833,00	8.009.866,10	43,93	20.371.677,34	111,74

Brasília(DF), 24 de outubro de 2016


 Francisco Toscanelli Vidal
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento


 Flávio Correia de Sousa
 Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO - V

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal		Exercício 2017		Demonstrativo Simbólico da Despesa			
Código	Natureza	Exercício de 2015		Exercício de 2016		Exercício 2017	
		Orçado	Executado	Orçado	Exec. 31/07/2016	Orçado	Orçado
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL DESPESA CORRENTE	17.628.961,00	13.740.199,57	17.675.333,00	7.974.452,09	17.067.091,49	
5.2.2.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.519.400,00	8.674.328,04	10.201.800,00	4.941.055,63	9.707.142,12	
5.2.2.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO PESSOAL	7.252.600,00	6.804.825,22	7.905.000,00	3.956.302,57	7.616.822,88	
5.2.2.1.1.01.02	ENCARGOS PATRONAIS	2.266.800,00	1.869.502,82	2.296.800,00	984.753,26	2.090.319,24	
5.2.2.1.1.02	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.01	JUROS E ENC. DA DIVIDA CONTRATUAL	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.02	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA MOBILIARIA	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.03	JUROS E ENC. DE EMPREST. F/ANTEC. DE REC. OFIC.	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.04	OUTROS JUROS E ENC. DE EMPREST. E FINANC.	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.05	FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.06	JUROS E ENC. DE MORA DE EMPREST. E FINANC. OBITIDOS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.07	JUROS E ENC. DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.08	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.09	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.13	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.14	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.15	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACOES E RESTITUICOES	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.02.16	OUTRAS VARIACOES PATR. DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.826.961,00	4.505.100,19	6.717.700,00	2.744.610,93	6.950.049,37	
5.2.2.1.1.04.01	BENEFICIOS A PESSOAL	1.758.470,00	1.863.798,03	2.036.200,00	1.043.348,37	2.626.167,18	
5.2.2.1.1.04.02	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	375.000,00	285.376,86	348.000,00	125.431,18	318.016,78	
5.2.2.1.1.04.03	USO DE BENS E SERVIÇOS	245.500,00	85.404,20	180.500,00	19.008,81	321.200,00	
5.2.2.1.1.04.03.01	MATERIAL DE CONSUMO	197.500,00	58.737,82	123.400,00	3.900,84	261.200,00	
5.2.2.1.1.04.03.02	DESPESAS COM VEICULOS	48.000,00	26.666,38	57.100,00	15.107,97	60.000,00	
5.2.2.1.1.04.03.03	OUTROS MATERIAS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.04.03.04	SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS FISICAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.04.05	DIARIAS	418.950,00	241.650,47	219.100,00	71.501,00	268.090,00	
	TOTAL OU A TRANSPORTAR	12.256.720,00	10.950.515,80	12.985.600,00	6.200.347,19	13.240.616,08	

Handwritten signatures and initials.

Folha nº 38
 Processo nº 215.992/2016
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Mat. Nº/Unid. *[Handwritten]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Exercício de 2015		Exercício de 2016		Exercício 2017	
		Orçado	Executado	Orçado	Exec. 31/07/2016	Orçado	Orçado
DE TRANSPORTE		12.256.720,00	10.950.515,69	12.985.600,00	6.200.347,19	13.240.616,08	
5.2.2.1.1.04.06	PASSAGENS	281.800,00	137.452,74	209.800,00	40.075,57	115.000,00	
5.2.2.1.1.04.07	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.04.08	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	10.857,25	30.000,00	7.576,41	30.000,00	
5.2.2.1.1.04.09.01	SERVÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURIDICAS	3.577.841,00	2.080.572,84	3.694.100,00	1.437.667,59	2.871.575,41	
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00	3.736,18	5.000,00	3.082,18	5.000,00	
5.2.2.1.1.05.01	TRIBUTOS	4.500,00	3.736,18	5.000,00	3.082,18	5.000,00	
5.2.2.1.1.05.02	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	1.062.000,00	263.936,58	359.833,00	76.861,72	371.900,00	
5.2.2.1.1.06.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	279.833,00	11.832,28	464.400,00	17.114,84	341.900,00	
5.2.2.1.1.06.02	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E REPOSIÇÕES	50.000,00	48.949,27	47.000,00	46.731,40	-	
5.2.2.1.1.06.03	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.04	DESPESAS MILITARES DE PRONTO PAGAMENTO	30.000,00	16.080,17	17.000,00	13.309,10	30.000,00	
5.2.2.1.1.06.05	PREMIAÇÕES CULTURAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.07	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.08	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.09	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.10	PREMIAÇÕES HONORÍFICAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.11	OUTRAS PREMIAÇÕES	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.12	INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.13	INCENTIVOS A CIÊNCIA	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.14	INCENTIVOS A CULTURA	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.15	INCENTIVOS AO ESPORTE	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.16	OUTROS INCENTIVOS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.07	SERVÇOS BANCÁRIOS	218.000,00	170.523,76	230.000,00	110.188,69	253.000,00	
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	198.000,00	122.574,82	161.000,00	98.652,74	200.000,00	
5.2.2.1.1.08.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	198.000,00	122.574,82	161.000,00	98.652,74	200.000,00	
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO INICIAL DESPESA CAPITAL	831.700,00	16.862,32	556.500,00	6.348,00	3.284.585,85	
5.2.2.1.2.01	INVESTIMENTOS	831.700,00	16.862,32	556.500,00	6.348,00	3.284.585,85	
5.2.2.1.2.01.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	-	-	-	-	2.280.028,50	
5.2.2.1.2.01.02	TÍTULOS E AÇÕES	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.2.01.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	831.700,00	16.862,32	556.500,00	6.348,00	1.004.557,35	
5.2.2.1.2.01.04	ACQUIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.2.01.05	INTANGÍVEL	-	-	-	-	-	
TOTAL OU A TRANSPORTAR		19.480.561,00	13.757.061,89	18.231.833,00	7.980.800,99	20.371.677,34	

Handwritten signatures and initials.

Folha nº 39
 Processo nº 219.692/2016
 Assinatura: [Signature]
 Mat. Nº/Unid. [Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Exercício de 2015		Exercício de 2016		Exercício 2017	
		Orçado	Executado	Orçado	Exec. 31/07/2016	Orçado	Orçado
	DE TRANSPORTE	18.460.561,00	13.757.061,89	18.231.833,00	7.980.800,09	20.371.677,34	-
5.2.2.1.2.02	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.02	TÍTULOS E AÇÕES	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.04	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.05	INTANGÍVEL	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.01	AMORTIZAÇÕES DE EMPRESAS IMÓIS	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.02	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.04	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.04.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	18.460.561,00	13.757.061,89	18.231.833,00	7.980.800,09	20.371.677,34	-

Brasília(DF), 24 de outubro de 2016

Francisco Toscarelli Vjazai
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Flávio Correia de Sousa
Presidente

Folha nº 40
Processo nº 215.692/2016
Assinatura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO - VI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal		Exercício de 2017		Demonstrativo Sintético da Receita e Despesa			
Código	Recettas	Parcial (R\$)	Total (R\$)	Código	Despesas	Parcial (R\$)	Total (R\$)
5.2.1.1.1	RECEITA CORRENTE	20.371.877,34	20.371.877,34	5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL DESPESA CORRENTE	17.087.091,49	17.087.091,49
5.2.1.1.01	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.436.081,88		5.2.2.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.707.142,12	
5.2.1.1.01.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.436.081,88		5.2.2.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO PESSOAL	7.016.822,88	
5.2.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.736.168,78		5.2.2.1.1.01.02	ENCARGOS PATRONAIS	2.090.319,24	
5.2.1.1.02.01	ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	7.919.902,22		5.2.2.1.1.02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	
5.2.1.1.02.01.01	ANUIDADES FÍSICAS DO EXERCÍCIO	7.170.570,94		5.2.2.1.1.02.01	JUROS E ENC. DA DÍVIDA CONTRATUAL	-	
5.2.1.1.02.01.02	PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	749.331,28		5.2.2.1.1.02.02	JUROS E ENC. DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	
5.2.1.1.02.02	ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	3.816.266,54		5.2.2.1.1.02.03	JUROS E ENCARGOS DE EMPREST. PLANTEC. DE REG. ÔNIC.	-	
5.2.1.1.02.02.01	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	3.479.112,73		5.2.2.1.1.02.04	OUTROS JUROS E ENC. DE EMPRÉSTIMOS E FINANC.	-	
5.2.1.1.02.02.02	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	337.153,81		5.2.2.1.1.02.05	FINANCEIRAS	-	
5.2.1.1.03	COTA PARTE	-		5.2.2.1.1.02.06	JUROS E ENC. DE MORA DE EMPREST. E FINANC. OBTIDOS	-	
5.2.1.1.04	RECEITA PATRIMONIAL	7.500,00		5.2.2.1.1.02.07	JUROS E ENC. DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	
5.2.1.1.04.01	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.500,00		5.2.2.1.1.02.08	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	
5.2.1.1.05	RECEITA DE SERVIÇOS	728.557,53		5.2.2.1.1.02.09	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	
5.2.1.1.05.01	EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	248.999,46		5.2.2.1.1.02.13	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	-	
5.2.1.1.05.02	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	80.969,95		5.2.2.1.1.02.14	JUROS E ENC. EM SENTENÇAS JUDICIAIS	-	
5.2.1.1.05.03	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	387.755,55		5.2.2.1.1.02.15	JUROS E ENC. EM INDENIZ. E RESTITUIÇÕES	-	
5.2.1.1.05.04	EMOLUMENTOS COM VISTOS DE REGISTROS	12.842,57		5.2.2.1.1.02.16	OUTRAS VARIÁVEIS PATR. DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	
5.2.1.1.05.07	RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	-		5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.590.049,37	
5.2.1.1.06	FINANCEIRAS	200.000,00		5.2.2.1.1.04.01	BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.678.167,18	
5.2.1.1.06.01	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-		5.2.2.1.1.04.02	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	318.016,78	
5.2.1.1.06.02	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	-		5.2.2.1.1.04.03	USO DE BENS E SERVIÇOS	321.200,00	
5.2.1.1.06.04	JUROS DE MORA SOBRE MULTAS DE INFRAÇÕES	-		5.2.2.1.1.04.03.01	MATERIAL DE CONSUMO	261.200,00	
5.2.1.1.06.05	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	200.000,00		5.2.2.1.1.04.03.02	DESPESAS COM VEÍCULOS	60.000,00	
5.2.1.1.06.05.01	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE ANUIDADES	-		5.2.2.1.1.04.03.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	
5.2.1.1.06.05.03	ATUALIZ. MONETÁRIA S/ MULTAS DE INFRAÇÕES	-		5.2.2.1.1.04.03.04	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	268.090,00	
5.2.1.1.06.05.04	MULTAS SOBRE ANUIDADES	-		5.2.2.1.1.04.05	DIÁRIAS	115.000,00	
5.2.1.1.06.05.07	REM.DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	200.000,00		5.2.2.1.1.04.06	PASSAGIENS	-	
5.2.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.250.419,17		5.2.2.1.1.04.07	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO	-	
	TOTAL OU A TRANSPORTAR	19.358.727,34	20.371.877,34		TOTAL OU A TRANSPORTAR	13.355.616,08	17.087.091,49

Folha nº 41
 Processo nº 25.692/2016
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 203

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Receitas	Parcial (R\$)	Total (R\$)	Código	Despesas	Parcial (R\$)	Total (R\$)
	DE TRANSPORTE	19.356.727,34	20.371.677,34		DE TRANSPORTE		
5.2.1.1.08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.012.950,00		5.2.2.1.1.04.06	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	
5.2.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	379.950,00		5.2.2.1.1.04.09.01	SERVÍCIOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	2.871.575,41	
5.2.1.1.08.02	MULTAS DE INFRAÇÕES	595.000,00		5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
5.2.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000,00		5.2.2.1.1.05.01	TRIBUTOS	5.000,00	
5.2.1.1.08.04	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	-		5.2.2.1.1.05.02	CONTRIBUIÇÕES	0,00	
5.2.1.1.2	RECEITA DE CAPITAL	-	-	5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	371.900,00	
5.2.1.1.2.01	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		5.2.2.1.1.06.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	341.900,00	
5.2.1.1.2.01.01	EMPRESTIMOS TOMADOS	-		5.2.2.1.1.06.02	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E REPOSIÇÕES	0,00	
5.2.1.1.2.02	ALIENAÇÃO DE BENS	-		5.2.2.1.1.06.03	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
5.2.1.1.2.02.01	ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	-		5.2.2.1.1.06.04	DESPESAS MILITARES DE PRONTO PAGAMENTO	30.000,00	
5.2.1.1.2.02.02	ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	-		5.2.2.1.1.06.05	PREMIações CULTURAIS	0,00	
5.2.1.1.2.02.03	ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E AÇÕES	-		5.2.2.1.1.06.07	PREMIações ARTÍSTICAS	0,00	
5.2.1.1.2.03	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMO	-		5.2.2.1.1.06.08	PREMIações CIENTÍFICAS	0,00	
5.2.1.1.2.03.02	OUTRAS AMORTIZAÇÕES E EMPREST. A ENTID. PÚBLICAS	-		5.2.2.1.1.06.09	PREMIações DESPORTIVAS	0,00	
5.2.1.1.2.04	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		5.2.2.1.1.06.10	PREMIações HONORÍFICAS	0,00	
5.2.1.1.2.04.01	TRANSFERÊNCIAS	-		5.2.2.1.1.06.11	OUTRAS PREMIações	0,00	
5.2.1.1.2.05	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-		5.2.2.1.1.06.12	INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	0,00	
				5.2.2.1.1.06.13	INCENTIVOS A CIÊNCIA	0,00	
				5.2.2.1.1.06.14	INCENTIVOS A CULTURA	0,00	
				5.2.2.1.1.06.15	INCENTIVOS AO ESPORTE	0,00	
				5.2.2.1.1.06.16	OUTROS INCENTIVOS	0,00	
				5.2.2.1.1.07	SERVÍCIOS BANCÁRIOS	253.000,00	
				5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.000,00	
				5.2.2.1.1.08.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00	
				5.2.2.1.2	DOTAÇÃO INICIAL DESPESA CAPITAL	3.284.585,85	
				5.2.2.1.2.01	INVESTIMENTOS	3.284.585,85	
				5.2.2.1.2.01.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	2.280.026,50	
				5.2.2.1.2.01.02	TÍTULOS E AÇÕES	0,00	
				5.2.2.1.2.01.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.004.567,35	
				5.2.2.1.2.01.04	AQUISIÇÃO DE MOVEIS	0,00	
				5.2.2.1.2.01.05	INTANGÍVEL	0,00	
	TOTAL OU A TRANSPORTAR	20.371.677,34	20.371.677,34		TOTAL OU A TRANSPORTAR	20.371.677,34	20.371.677,34

Folha nº 42
 Processo nº 213.692/2011
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid: 203

[assinatura]

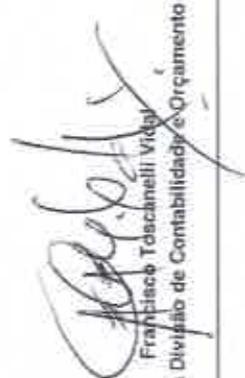


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Receitas	Parcial (R\$)	Total (R\$)	Código	Despesas	Parcial (R\$)	Total (R\$)
	DE TRANSPORTE	20.371.677,34	20.371.677,34		DE TRANSPORTE	20.371.677,34	20.371.677,34
				5.2.2.1.2.02	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
				5.2.2.1.2.01.02	TÍTULOS E AÇÕES	0,00	
				5.2.2.1.2.01.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	
				5.2.2.1.2.01.04	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	0,00	
				5.2.2.1.2.01.05	INTANGÍVEL	0,00	
				5.2.2.1.2.03	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	
				5.2.2.1.2.03.01	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
				5.2.2.1.2.03.02	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	0,00	
				5.2.2.1.2.04	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	0,00	
				5.2.2.1.2.04.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
	TOTAL	20.371.677,34	20.371.677,34		TOTAL	20.371.677,34	20.371.677,34

Resumo	Receita	Despesa
Receitas/Despesas Correntes	20.371.677,34	17.087.091,49
Receitas/Despesas de Capital	-	3.284.585,85
Total	20.371.677,34	20.371.677,34


 Francisco Toscanelli Vidigal
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Brasília(DF), 24 de outubro de 2016


 Flávio Corrêa de Sousa
 Presidente

Folha nº 43
 Processo nº 215.672/2016
 Assinatura: [Assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 11 203



Folha nº	44
Processo nº	219.692/2016
Assinatura:	AC
Mês/Ano/Unid.	10/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2017

ANEXOS

EM BRANCO

**BRASÍLIA – DF
OUTUBRO/2016**

AC



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Cj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3461-2000
cread@cread.org.br
www.cread.org.br



Folha nº	43
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	[Assinatura]
Matr. nº/Unid.	23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

RESOLUÇÃO Nº 1.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "f", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, e

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos contábeis do Confea às normas de contabilidade constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aprovado pelas Portarias nº 406 e 407, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a necessidade de disciplinar a forma de apresentação das propostas e reformulações orçamentárias pelos Creas e pela Mútua de Assistência aos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Mútua;

Considerando o disposto no art. 15 do Estatuto da Mútua de Assistência aos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que estabelece o prazo para apresentação da proposta orçamentária para análise do Plenário do Confea;

Considerando que as propostas e reformulações orçamentárias dos Creas e da Mútua devem ser encaminhadas de forma analítica e sintética para homologação do Confea;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios e os modelos para elaboração de proposta e reformulação orçamentária do Confea, dos Creas e da Mútua, conforme os anexos a esta resolução.

Art. 2º A proposta orçamentária deverá ser elaborada conforme os seguintes modelos:

I – Metodologia da Receita, que demonstra a receita líquida do Crea e as quotas-partes devidas ao Confea e à Mútua – Anexo I;

II – Demonstrativo Analítico da Receita – Anexo II;

III – Demonstrativo Sintético da Receita – Anexo III;

IV – Demonstrativo Analítico da Despesa – Anexo IV;

V – Demonstrativo Sintético da Despesa – Anexo V;

VI – Demonstrativo Sintético da Receita e Despesa – Anexo VI;

VII – Metodologia da Receita da Mútua – Anexo VII;

[Assinatura]



Folha nº	46
Processo nº	215692/2016
Assinatura:	[Assinatura]
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

VIII – Demonstrativo Analítico da Receita da Mútua – Anexo VIII; e

IX – Demonstrativo Analítico da Despesa da Mútua – Anexo IX.

Art. 3º A reformulação orçamentária deverá ser elaborada conforme os seguintes modelos:

I – Demonstrativo Analítico da Receita – Anexo X;

II – Demonstrativo Sintético da Receita – Anexo XI;

III – Demonstrativo de estimativa para apuração de excesso de arrecadação – Anexo XII;

IV – Demonstrativo Analítico da Despesa – Anexo XIII;

V – Demonstrativo Sintético da Despesa – Anexo XIV;

VI – Demonstrativo Analítico da Receita da Mútua – Anexo XV; e

VII – Demonstrativo Analítico da Despesa da Mútua – Anexo XVI.

Art. 4º A proposta orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos I a VI desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem demonstrando a origem da receita por categoria econômica e a justificativa da despesa por elemento.

Art. 5º A proposta orçamentária da Mútua será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos VII a IX desta resolução e submetida à apreciação de sua Diretoria Executiva, acompanhada de Laudo Atuarial demonstrando a metodologia das reservas matemáticas de benefícios a conceder, bem como de mensagem demonstrando a origem da receita por categoria econômica e a justificativa da despesa por elemento.

Art. 6º Após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a proposta orçamentária do exercício seguinte deverá ser protocolizada no Confea até 15 de outubro.

Art. 7º As propostas orçamentárias do Crea e da Mútua serão submetidas à análise técnica pela unidade organizacional competente do Confea e encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema.

Art. 8º Após deliberação da comissão permanente, a proposta orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea até o mês de novembro.

Art. 9º A proposta orçamentária do Confea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos II a VI desta resolução e submetida à apreciação de seu Conselho Diretor, acompanhada de mensagem demonstrando a origem da receita por categoria econômica e a justificativa da despesa por elemento.

Art. 10. Após aprovação pelo Conselho Diretor, a proposta orçamentária será encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema.

Art. 11. Após deliberação da comissão permanente, a proposta orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea até o mês de novembro.

[Assinatura]



Folha nº	47
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	[assinatura]
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 12. Os orçamentos do Confea, dos Creas e da Mútua serão publicados de forma sintética no Diário Oficial da União – DOU até o último dia útil do mês de dezembro do exercício que anteceder a sua vigência.

Art. 13. No período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias.

Art. 14. A reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas.

Art. 15. A reformulação orçamentária da Mútua será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos XV e XVI desta resolução e submetida à apreciação de sua Diretoria Executiva, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas.

Art. 16. Após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de novembro, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – mensagem do presidente justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas;
- II – decisão que aprova a reformulação orçamentária pelo Plenário do Crea ou pela Diretoria Executiva da Mútua;
- III – parecer da comissão competente que houver deferido o pedido de abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas, no caso do Crea;

Art. 17. A reformulação orçamentária do Crea e da Mútua será submetida à análise técnica da unidade organizacional competente do Confea e encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema.

Parágrafo único. A reformulação orçamentária protocolizada no Confea após o dia 5 (cinco) de cada mês, observado o atendimento às diligências processuais, somente será submetida à homologação do Plenário do Confea no mês seguinte.

Art. 18. Após deliberação da comissão permanente, a reformulação orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea.

Art. 19. A reformulação orçamentária do Confea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Conselho Diretor, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre os elementos de despesa.

Art. 20. Após aprovação pelo Conselho Diretor, a reformulação orçamentária do Confea será encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema.

Art. 21. Após deliberação da comissão permanente, a reformulação orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea.

[assinatura]



Folha nº	48
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	AC
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 22. É expressamente vedada ao Crea a transposição de dotação orçamentária de uma categoria econômica para outra sem a homologação pelo Plenário do Confea da reformulação orçamentária correspondente.

Art. 23. Fica dispensada de homologação pelo Plenário do Confea a reformulação orçamentária do Crea em que ocorrer apenas a transposição de valor orçamentário de um elemento de despesa para outro.

Art. 24. Por ocasião do encaminhamento ao Confea de reformulação orçamentária deverão ser evidenciadas todas as transposições realizadas no exercício, inclusive aquelas relacionadas à transposição de dotação de um elemento de despesas para outro.

Art. 25. A reserva de contingência para abertura de créditos adicionais poderá ser constituída no orçamento do Crea ou por determinação do Plenário do Confea.

Parágrafo único. A utilização dos créditos orçamentários contingenciados ocorrerá após homologação da reformulação orçamentária correspondente que evidenciará a existência de recursos financeiros para realização da despesa pretendida.

Art. 26. As reformulações orçamentárias do Confea, dos Creas e da Mútua serão publicadas de forma sintética no Diário Oficial da União – DOU até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício.

Art. 27. Com o intuito de atender ao disposto no art. 6º desta resolução, o Plenário do Confea deverá aprovar as resoluções que atualizam os valores de anuidades e taxas até o dia 31 de agosto de cada exercício.

Art. 28. Aplicam-se no que couber as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 1964, e demais legislações federais correlatas.

Art. 29. Os anexos desta resolução poderão ser atualizados pelo Plenário do Confea, após deliberação da comissão permanente que tem como atribuição a sustentabilidade do Sistema.

Art. 30. Excepcionalmente, no exercício 2012 o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias a partir do mês de janeiro.

Art. 31. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo sua aplicação obrigatória, exceto o art. 30, em 1º de janeiro de 2013, data a partir da qual estarão revogadas a Resolução nº 353, de 27 de outubro de 1990, e demais disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2011

Marcos Túlio de Melo
Presidente

Publicada no D.O.U., de 30 de dezembro de 2011 – Seção 1, pág. 155

AC



Folha nº	49
Processo nº	215.692/2016
Assinatura	JK
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

RESOLUÇÃO Nº 1.066, DE 25 DE SETEMBRO de 2015.

Fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o art. 27, alínea "p", combinado com o art. 70 da Lei nº 5.194, de 1966, e o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto nos arts. 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, que definem a renda do Confea e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas;

Considerando o disposto na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que fixa o salário mínimo profissional para o profissional de nível superior;

Considerando que a anuidade é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 5.194, de 1966, alterado pela Lei nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978;

Considerando que a anuidade pode ser paga, sem acréscimo, até 31 de março de cada ano, conforme o art. 2º da Lei nº 6.619, de 1978;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto nos arts. 55, 57 e 58 da Lei nº 5.194, de 1966, que fixam a obrigatoriedade do registro e do visto de pessoas físicas e jurídicas no Crea da circunscrição em que desenvolvem suas atividades;

Considerando o disposto no art. 73, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da Lei nº 5.194, de 1966, e no art. 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que estipulam as multas a serem cobradas de pessoas físicas e jurídicas autuadas pelos Creas;

Considerando o disposto na Lei nº 9.610, de 1998, que define que compete ao Confea o registro para segurança dos direitos do autor de obra intelectual;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, que estabelece o enquadramento do registro da pessoa jurídica nas Classes A, B ou C;

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Resolução nº 494, de 26 de julho de 2006;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre ART e Acervo Técnico;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.026, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para a cobrança de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, bem como os valores de multas e serviços, em âmbito nacional,

JK



Folha nº	50
Processo nº	215.692/2014
Assinatura:	HL
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem cobrados pelo Sistema Confea/Crea.

CAPÍTULO I

DA ANUIDADE

Seção I

Da anuidade da pessoa física

Art. 2º As pessoas físicas registradas no Sistema Confea/Crea ficam obrigadas ao pagamento de anuidade profissional, a qual é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano.

§ 1º A anuidade profissional poderá ser cobrada proporcionalmente, em razão do mês de registro do profissional.

§ 2º A anuidade profissional é devida ao Crea da Unidade Federada onde a pessoa física esteja exercendo regularmente suas atividades profissionais, exceto nos casos de visto provisório, quando a anuidade deverá ser recolhida junto ao Crea em que a pessoa física tenha seu registro profissional.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o Regional que receber o valor da anuidade deverá comunicar o Crea no qual a pessoa física tem seu registro profissional.

Art. 3º O valor da anuidade devida aos Creas pelas pessoas físicas registradas no Sistema Confea/Crea será o estabelecido na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, devidamente atualizado, devendo os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal ser definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores definidos.

§ 1º A decisão plenária referida no *caput* deverá discriminar os valores a serem cobrados das pessoas físicas com registro profissional de nível médio e de nível superior, bem como valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção destes valores.

§ 2º Para definição dos valores da anuidade para o exercício seguinte deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior à sua vigência, ou pelo Índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 3º O pagamento da anuidade após 31 de março terá o acréscimo de vinte por cento, a título de mora, quando efetuado no mesmo exercício.

§ 4º No caso de pagamento após a data de seu vencimento, incidirá correção pelo INPC/IBGE, acumulado entre a data do vencimento até o seu pagamento.

§ 5º Para aplicação da correção prevista no parágrafo anterior, caso não haja divulgação do valor do INPC/IBGE do mês imediatamente anterior, deverá ser utilizado como parâmetro o último índice divulgado.

§ 6º Após o pagamento integral, a situação da anuidade de pessoa física e a data de pagamento serão automaticamente anotadas pelo Crea no Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea – SIC, o qual os demais Creas deverão consultar para atualização de seus respectivos cadastros.

HL



Folha nº	51
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	[Assinatura]
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 4º A pessoa jurídica de direito público, mediante convênio celebrado com o Crea de sua circunscrição, poderá regulamentar o desconto autorizado em folha do pagamento da anuidade dos profissionais constantes do respectivo quadro técnico cujas ARTs de cargo ou função estejam registradas no Regional.

Art. 5º A anuidade de pessoa física referente ao exercício em que for requerido o registro profissional ou sua reativação corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou frações, calculados da data do seu deferimento até o final do exercício.

Art. 6º A anuidade de pessoa física referente ao exercício em que a interrupção do registro for requerida corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculados de 1º de janeiro até o mês do requerimento.

Art. 7º É facultada ao Crea a concessão de desconto de até 90% no valor da anuidade nos seguintes casos:

I – primeira anuidade do recém-formado em curso das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, desde que solicitado até cento e oitenta dias após a data de conclusão do curso;

II – empresário individual, desde que a respectiva empresa esteja quite com o Crea;

III – profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea;

IV – profissional do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea; e

V – profissional portador de doença grave que resulte em incapacitação temporária para o exercício profissional, comprovada mediante laudo médico.

Parágrafo único. No caso da constatação de irregularidade dos documentos referenciados o inciso V, o Crea efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor integral acrescido dos consectários legais, sem prejuízo do enquadramento do profissional no Código de Ética Profissional.

Art. 8º É facultado ao profissional requerer a devolução do valor de anuidade nos seguintes casos:

I – ao Crea da circunscrição em que tenha realizado o recolhimento indevido do valor; ou

II – ao Crea da circunscrição em que não esteja domiciliado do valor recolhido em duplicidade.

Seção II

Da anuidade da pessoa jurídica

Art. 9º. As pessoas jurídicas que estiverem registradas no Sistema Confea/Crea em 1º de janeiro de cada ano estarão obrigadas ao pagamento de anuidade.

Art. 10. As anuidades devidas por pessoas jurídicas aos Creas serão fixadas em função de seu capital social, sendo seus valores estabelecidos e devidamente atualizados conforme a Lei nº 12.514, de 2011, e os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até a sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados.

[Assinatura]



Folha nº	52
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	[Assinatura]
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

§ 1º A decisão plenária referida no *caput* deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores da anuidade, bem como os valores a serem cobrados das pessoas jurídicas com registro para cada faixa de seus capitais sociais, quais sejam:

I - até R\$ 50.000,00;

II - de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III - de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IV - de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

V - de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

VI - de R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

VII - acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º Para definição dos valores da anuidade para o exercício seguinte, deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior a sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 3º O pagamento da anuidade após 31 de março terá o acréscimo de vinte por cento, a título de mora, quando efetuado no mesmo exercício.

§ 4º No caso de pagamento após a data de seu vencimento, incidirá correção pelo INPC/IBGE, acumulado entre a data do vencimento até o seu pagamento.

§ 5º Para aplicação da correção prevista no parágrafo anterior, caso não haja divulgação do valor do INPC/IBGE do mês imediatamente anterior, deverá ser utilizado como parâmetro o último índice divulgado.

Art. 11. A anuidade de pessoa jurídica referente ao exercício em que for requerido seu registro corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculados da data do seu deferimento até o final do exercício.

Art. 12. A anuidade da pessoa jurídica enquadrada nas classes A ou B, conforme disposto na Resolução nº 336, de 1989, será definida em face de seu capital social e obedecerá aos critérios fixados no §1º do art. 10 desta resolução.

Art. 13. A anuidade da pessoa jurídica enquadrada na Classe C, conforme disposto na Resolução nº 336, de 1989, corresponderá ao valor fixado para o inciso I do §1º do art. 10 desta resolução.

Art. 14. A anuidade da pessoa jurídica que possuir filial, agência, sucursal, escritório de representação em circunscrição diferente daquela onde se localiza sua matriz corresponderá à metade do valor previsto para a matriz, desde que não possua capital social destacado.

Parágrafo único. No caso de a pessoa jurídica possuir capital social destacado, a anuidade corresponderá ao valor integral relativo a esse capital.

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Art. 15. A anuidade de Sociedade de Propósito Específico - SPE será fixada em face de seu capital social e obedecerá aos critérios fixados no §1º do art. 10 desta resolução.

Parágrafo único. Não poderá ser cobrada anuidade de consórcio ou sociedade sem personalidade jurídica.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS E MULTAS

Art. 16. Os valores dos serviços devidos ao Confea e aos Creas serão fixados anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados.

§ 1º A decisão plenária referida no *caput* deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores, bem como os valores a serem cobrados das pessoas físicas e jurídicas com registro no Sistema Confea/Crea pela prestação dos seguintes serviços:

TABELA DE SERVIÇOS	
ITEM	SERVIÇO
I	
Pessoa Jurídica	
A	Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)
B	Visto de registro
C	Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações
E	Requerimento de registro de obra intelectual
II	
Pessoa Física	
A	Registro profissional
B	Visto de registro
C	Expedição de carteira de identidade profissional
D	Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional
E	Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física
F	Emissão de certidão até 20 ARTs
G	Emissão de certidão acima de 20 ARTs
H	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs
I	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs
J	Emissão de CAT com registro de atestado
K	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações
L	Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato
M	Requerimento de registro de obra intelectual

14-



Folha nº	54
Processo nº	215.691/2016
Assinatura:	[Assinatura]
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

§ 2º Para definição dos valores de serviços para o exercício seguinte, deverá ser utilizado o valor praticado no exercício vigente, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior a sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 3º Serão isentos dos valores referentes a serviços prestados pelos Creas e pelo Confea:

I – os serviços previstos nesta resolução que estejam disponibilizados pela Internet; e

II – o visto do registro de profissional inscrito no Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea.

§ 4º No caso de substituição do cartão de registro provisório por ocasião da apresentação do diploma de conclusão do curso, será cobrado do profissional inscrito no Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea apenas o valor referente à expedição da carteira de identidade profissional.

§ 5º A relação de obras e serviços registrados será emitida pelo Crea por meio de certidão de ART.

§ 6º O valor fixado para requerimento de registro de obra intelectual deve ser pago ao Confea, mediante depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 0452-9, conta corrente 193.227-6.

Art. 17. É facultado à pessoa física ou jurídica que pagar a anuidade até 31 de março requerer ao Crea, a qualquer tempo do exercício e sem ônus, uma certidão de registro e quitação.

Art. 18. Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, e dos serviços devidos ao Confea e aos Creas serão fixados anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados.

Parágrafo único. A decisão plenária referida no *caput* deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores da anuidade, bem como os valores a serem cobrados para cada uma das alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

Art. 19. Não haverá restituição de valor de serviço prestado pelo Crea ou Confea.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os valores referentes a anuidades de pessoas físicas e jurídicas não pagas em cota única até 31 de março do ano vigente poderão ser parceladas em até 5 (cinco) vezes com vencimentos mensais e sucessivos.

Parágrafo único. A anuidade paga após o exercício respectivo terá o seu valor atualizado para o vigente à época do pagamento, acrescido de vinte por cento, a título de mora.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. É vedada ao Crea a criação de qualquer outro ônus ou desconto especial, bem como a modificação dos critérios estabelecidos nesta resolução.

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

§ 1º A regulamentação dos descontos e dos critérios para formalização de convênios prevista nesta resolução será feita por meio de ato administrativo do Crea, desde que não ocasione ou agrave déficit orçamentário ou financeiro.

§ 2º Compete à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS acompanhar o cumprimento dos critérios e procedimentos fixados nesta resolução.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor noventa dias após sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 23. Ficam revogadas a Resolução nº 524, de 3 de outubro de 2011, as Resoluções nº 528 e 529, de 28 de novembro de 2011, a Resolução nº 1.058, de 26 de setembro de 2014, e a Resolução nº 1.061, de 15 de dezembro de 2014.

Brasília, 25 de setembro de 2015.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

JK



Folha nº	56
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	[assinatura]
Mat. Nº/Unid.	1/23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

RESOLUÇÃO Nº 1.067, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências.

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Considerando o disposto nos arts. 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, combinados ao art. 2º da Lei nº 6.496, de 1977, conforme art. 2º da Lei nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978, que definem a renda do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando o art. 27, alínea "p", combinado com o art. 70 da Lei nº 5.194, de 1966, e o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto na Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre ART e acervo técnico;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.026, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para a cobrança de ART em âmbito nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução de obra, prestação de quaisquer serviços profissionais ou desempenho de cargo ou função referentes à Engenharia e Agronomia no Crea da circunscrição onde a atividade será realizada.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 2º Os valores a serem efetivamente cobrados serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores definidos.

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

§ 1º A decisão plenária referida no *caput* deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores, bem como os valores a serem cobrados para cada uma das seguintes faixas:

TABELA A	
(Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço)	
OBRA OU SERVIÇO	
FAIXA	VALOR DO CONTRATO (R\$)
1	Até 8.000,00
2	De 8.000,01 até 15.000,00
3	Acima de 15.000,00

TABELA B	
(Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço de rotina)	
OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA	
FAIXA	CONTRATO (R\$)
1	Até 200,00
2	De 200,01 até 300,00
3	De 300,01 até 500,00
4	De 500,01 até 1.000,00
5	De 1.000,01 até 2.000,00
6	De 2.000,01 até 3.000,00
7	De 3.000,01 até 4.000,00
8	Acima de 4.000,00

§ 2º O valor da ART referente à execução de obra incidirá sobre o valor do custo da obra.

§ 3º O valor da ART referente à prestação de serviço incidirá sobre o valor do contrato.

[assinatura]



Folha nº	58
Processo nº	215692/2016
Assinatura:	M
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

§ 4º Os contratos de obra ou serviço de rotina cujos valores de contrato forem superiores à faixa 8 (oito) da Tabela B deverão ter seus valores calculados segundo os critérios da Tabela A.

§ 5º Para definição dos valores da ART para o exercício seguinte, deverá ser utilizado o valor praticado no exercício vigente, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior a sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º O valor para registro de ART corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A para as seguintes atividades profissionais, independentemente do valor de contrato,:

- I - desempenho de cargo ou função técnica;
- II - execução de obra ou de serviço realizado no exterior;
- III - execução de obra ou de serviço para entidade beneficente que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea; e
- IV - execução de obra ou de serviço para programas de Engenharia ou Agronomia Pública que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea.

Art. 4º O valor para registro de ART corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A para os seguintes procedimentos:

- I - vinculação à ART de obra ou serviço por coautoria, corresponsabilidade ou equipe, total ou parcial;
- II - vinculação à ART de cargo ou função de atividade realizada em razão de vínculo com pessoa jurídica de direito público ou enquadrada na Classe C; e
- III - substituição ou complementação de ART, desde que não haja alteração da faixa de enquadramento da ART inicialmente registrada.

§ 1º Será isento do valor referido no *caput* deste artigo o registro de ART nos seguintes casos:

- I - complementação que informar aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato que não caracterize renovação contratual; e
- II - substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo Crea não verifique a modificação do objeto ou da atividade técnica contratada.

§ 2º Verificando-se informação que altere a taxa de ART, deverá ser cobrado o valor correspondente à diferença entre as faixas desde que esta não seja inferior à taxa mínima, observando-se o que disciplina o art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Mediante convênio, o Crea poderá fixar entre os valores correspondentes aos das faixas da Tabela B, independentemente do valor de contrato, o valor para registro de ART a ser aplicado às atividades técnicas realizadas nas seguintes situações:

- I - execução de obra ou prestação de serviço em locais em estado de calamidade pública oficialmente decretada; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

II - execução de obra ou prestação de serviço para programa de interesse social na área urbana ou rural.

Art. 6º O valor da ART múltipla corresponderá ao somatório dos valores individuais da ART relativa a cada contrato de obra ou serviço de rotina, conforme valores fixados nas Tabelas A e B.

§ 1º O valor individual da ART relativa a cada contrato de receita agrônômica, independentemente do valor de contrato, corresponderá ao da faixa 1 da Tabela B.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput* e parágrafos deste artigo, o registro da ART múltipla deverá observar, no mínimo, o valor fixado na faixa 1 da Tabela A.

Art. 7º A ART relativa à prestação de serviço por prazo indeterminado cujo valor de contrato global não esteja fixado será registrada anualmente e seu valor corresponderá ao do serviço do primeiro mês do período da validade da ART multiplicado por doze.

Art. 8º O boleto bancário terá data de vencimento fixada em dez dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia útil do exercício fiscal.

§ 1º A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no *site* do Crea.

§ 2º O início da atividade profissional sem o pagamento do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.

§ 3º No caso de a contratada ser pessoa jurídica de direito público, o boleto bancário terá data de vencimento fixada em trinta dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia útil do exercício fiscal.

Art. 9º É vedada ao Crea a criação de qualquer outro ônus ou desconto, bem como a modificação dos critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 1º A regulamentação dos critérios para formalização de convênios prevista nesta resolução será feita por meio de ato administrativo do Crea.

§ 2º Compete à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS acompanhar o cumprimento dos critérios e procedimentos fixados nesta resolução.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor noventa dias após sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 11. Fica revogada a Resolução nº 530, de 28 de novembro de 2011.

Brasília, 25 de setembro de 2015.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

[assinatura]

Folha nº	60
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	<i>[assinatura]</i>
Mat. Nº/Unid.	203

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.433
 Decisão Nº: PL-1056/2016
 Referência:PT - 3636/2016
 Interessado: Sistema Confea/Crea

Ementa: Aprova a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades a serem cobrados pelo Sistema Confea/Crea no exercício 2017, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - acumulado no período de setembro de 2015 até agosto de 2016, correspondente a 9,62382%, conforme anexo, e dá outra providência.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 21 a 23 de setembro de 2016, apreciando a Deliberação nº 115/2016 - CCSS, e considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea; considerando que a citada resolução estabelece em seu art. 3º que o valor da anuidade devida aos Creas pelas pessoas físicas registradas no Sistema Confea/Crea será o valor vigente no exercício imediatamente anterior, atualizado de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, devendo os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal serem definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até a sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores definidos; considerando que a mesma resolução estabeleceu nos §§ 1º e 2º do art. 3º, que a decisão plenária deverá discriminar os valores a serem cobrados das pessoas físicas com registro profissional de nível médio e de nível superior, bem como o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção destes valores, e também estabeleceu que para definição dos valores da anuidade para o exercício seguinte deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior à sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo; considerando que, por meio do artigo 10 da citada resolução, foi estabelecido que as anuidades devidas por pessoas jurídicas aos Creas serão fixadas em função de seu capital social, sendo seus valores, aqueles vigentes no exercício imediatamente anterior, atualizados de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.514, de 2011, e os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até a sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados; considerando que, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 10 da resolução em tela, a decisão plenária deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores da anuidade, bem como os valores a serem cobrados das pessoas jurídicas com registro para cada faixa de seus capitais sociais, utilizando para a definição dos valores da anuidade para o exercício seguinte, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior à sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo; considerando que a mesma resolução estabelece em seu art. 18 que os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, e dos serviços devidos ao Confea e aos Creas serão fixados anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados; considerando que o parágrafo único do art. 18 da resolução em tela estabelece que a decisão plenária deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores da anuidade, bem como os valores a serem cobrados para cada uma das alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966; considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea na Súmula da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho Ordem Econômica, posicionando-se a respeito da possibilidade de parcelamento de anuidades a partir de janeiro sem a incidência da multa de vinte por cento nas parcelas com vencimentos posteriores a 31 de março; considerando que na mesma manifestação, a Procuradoria enfatiza que "...se porventura houver descumprimento em quaisquer das cláusulas previstas ao parcelamento, e já houver atingido a condição temporal prevista na Lei 5.194/66, ou seja, 31 de março do exercício fiscal, a multa deverá ser cominada incidindo-se a alíquota de vinte por cento sobre a integralidade da base de cálculo, qual seja, a contribuição integral, e não apenas sobre a parcela vencida e vincendas."; considerando a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do mês de setembro de 2015 até o mês de agosto de 2016, correspondente a 9,62382%,
DECIDIU: 1) Aprovar a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades a serem cobrados pelo Sistema Confea/Crea no exercício 2017, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - acumulado no período de setembro de 2015 até agosto de 2016, correspondente a 9,62382%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme anexo. 2) Aprovar os critérios de descontos para pagamentos antecipados e parcelamento de anuidades, conforme anexo. Presidiu a Sessão o **Presidente JOSE TADEU DA SILVA**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES, ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, ANTONIO CARLOS ALBERIO, CELIO MOURA FERREIRA, DANIEL ANTONIO

[assinatura]

SALATI MARCONDES, FRANCISCO SOARES DA SILVA, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS MOTTA FERREIRA, OSMAR BARROS JUNIOR, PABLO SOUTO PALMA, PAULO LAERCIO VIEIRA e PAULO ROBERTO LUCAS VIANA. Abstiveram-se de votar os senhores Conselheiros Federais MARIO VARELA AMORIM e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 22 de setembro de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente do Confea

Folha nº	61
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	JL
Mes. Nº/Unid.	14/2016

EM BRANCO

JL



Folha nº	62
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	FLC
Mat. Nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
ANEXO DA DECISÃO PL-1056/2016

(Atualização dos valores de anuidades, serviços e multas para o exercício 2017)

SERVIÇOS

As taxas de serviços devidas ao Confea e aos Creas no exercício 2017 constam na tabela abaixo e foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2016 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2015 até agosto de 2016, correspondente a 9,62382%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

TABELA DE SERVIÇOS		
ITEM	SERVIÇO	R\$
I	Pessoa Jurídica	
A	Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)	244,18
B	Visto de registro	121,73
C	Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	50,13
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	50,13
E	Requerimento de registro de obra intelectual	305,04
II	Pessoa Física	
A	Registro profissional	79,48
B	Visto de registro	50,13
C	Expedição de carteira de identidade profissional	50,13
D	Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	50,13
E	Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	50,13
F	Emissão de certidão até 20 ARTs	50,13
G	Emissão de certidão acima de 20 ARTs	101,68
H	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	50,13
I	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	101,68

FLC



Folha nº	63
Processo nº	215.492/2016
Assinatura:	[Assinatura]
Mes: Nº/Unid.	11/203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

<i>J</i>	<i>Emissão de CAT com registro de atestado</i>	<i>82,34</i>
<i>K</i>	<i>Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações</i>	<i>50,13</i>
<i>L</i>	<i>Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato</i>	<i>305,04</i>
<i>M</i>	<i>Requerimento de registro de obra intelectual</i>	<i>305,04</i>

MULTAS

Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, para o exercício 2017, constam na tabela abaixo e foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2016 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2015 até agosto de 2016, correspondente a 9,62382%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA
PROFISSÃO**
Art. 73 da Lei 5194/1966

ALÍNEA	REFERÊNCIA (*)		R\$	
<i>A</i>	<i>0,10</i>	<i>0,30</i>	<i>215,45</i>	<i>646,39</i>
<i>B</i>	<i>0,30</i>	<i>0,60</i>	<i>646,39</i>	<i>1.292,76</i>
<i>C</i>	<i>0,50</i>	<i>1,00</i>	<i>1.077,30</i>	<i>2.154,60</i>
<i>D</i>	<i>0,50</i>	<i>1,00</i>	<i>1.077,30</i>	<i>2.154,60*</i>
<i>E</i>	<i>0,50</i>	<i>3,00</i>	<i>1.077,30</i>	<i>6.463,79</i>

ANUIDADES PESSOA FÍSICA

As anuidades devidas aos Creas, no exercício 2017, pelos profissionais inscritos no Sistema Confea/Crea constam na tabela abaixo e foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2016 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2015 até agosto de 2016, correspondente a 9,62382%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

[Assinatura]



Folha nº	64
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	[Assinatura]
Mot. nº/Unid.	205

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

<i>ANUIDADE PESSOA FÍSICA</i>	
<i>PROFISSIONAL</i>	<i>R\$</i>
Profissional de nível superior	529,95
Profissional técnico de nível médio	264,97

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – em conta única com desconto de 15% (quinze por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2017, no valor de R\$ 450,46 para profissionais de nível superior e R\$ 225,23 para profissionais de nível médio.

II – em cota única com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 28 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 476,96 para profissionais de nível superior e R\$ 238,47 para profissionais de nível médio.

III – em cota única no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2017.

IV – em cinco parcelas com valores iguais e vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio.

ANUIDADES PESSOA JURÍDICA

As anuidades devidas aos Creas no exercício 2017 pelas pessoas jurídicas inscritas no Sistema Confea/Crea são fixadas em função do capital social da pessoa jurídica e, conforme tabela abaixo, foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2016 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2015 até agosto de 2016, correspondente a 9,62382%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

<i>ANUIDADE PESSOA JURÍDICA</i>		
<i>FAIXA</i>	<i>CAPITAL SOCIAL (R\$)</i>	<i>R\$</i>
1	Até R\$ 50.000,00	501,23
2	De 50.000,01 até 200.000,00	1.002,47
3	R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00	1.503,71
4	R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	2.004,93
5	R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	2.506,18
6	R\$ 2.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	3.007,40
7	Acima de 10.000.000,00	4.009,86

[Assinatura]



- lista nº 65
- processo nº 219.692/2016
- assinatura: AC 203
- Min. nº/União

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2017;

II – em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 28 de fevereiro de 2017;

III – em cota única, no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2017.

IV – em cinco parcelas com valores iguais e vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio.

EM BRANCO

AC.

Folha nº	66
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	AC
Mat. Nº/Unid.	203

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.433
Decisão Nº: PL-1096/2016
Referência:PT 3571/2016
Interessado: Sistema Confea/Crea

Ementa: Aprova a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a serem cobrados pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício 2017, conforme anexo.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 21 a 23 de setembro de 2016, apreciando a Deliberação nº 112/2016 - CCSS, e considerando que a Resolução nº 1.067, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, estabeleceu em seu art. 2º que os valores a serem efetivamente cobrados serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores definidos; considerando que a mesma resolução estabeleceu, no § 1º do art. 2º, que a decisão plenária deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores, bem como os valores a serem cobrados para cada uma das faixas estabelecidas pela resolução; considerando que o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, estabelece que o valor da taxa de ART será atualizado, anualmente, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo; considerando a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de setembro de 2015 até agosto de 2016, correspondente a 9,62382%, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a serem cobrados pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício 2017, conforme anexo. Presidiu a Sessão o **Presidente JOSÉ TADEU DA SILVA**. Presentes os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES, ALESSANDRO JOSÉ MACEDO MACHADO, ANTONIO CARLOS ALBERIO, CARLOS BATISTA DAS NEVES, CELIO MOURA FERREIRA, DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES, FRANCISCO SOARES DA SILVA, LEONIDES ALVES DA SILVA NETO, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS MOTTA FERREIRA, MARIO VARELA AMORIM, OSMAR BARROS JUNIOR, PABLO SOUTO PALMA, PAULO LAERCIO VIEIRA, PAULO ROBERTO LUCAS VIANA e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 22 de setembro de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente do Confea

AC



Folha nº	67
Processo nº	215.692/2016
Assinatura:	Al
Mat. nº/Unid.	203

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
ANEXO DA DECISÃO PL1096/2016

(Atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício 2017)

Os valores do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – de obra ou serviço, para o exercício 2017 constam nas tabelas A e B abaixo e foram reajustados a partir dos valores do exercício 2016 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2015 até agosto de 2016, correspondente a 9,62382%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

TABELA A

OBRA OU SERVIÇO		VALOR
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 8.000,00	81,53
2	de 8.000,01 até 15.000,00	142,68
3	acima de 15.000,00	214,82

TABELA B

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA		VALOR ITEM DA ART
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 200,00	1,58
2	de 200,01 até 300,00	3,21
3	de 300,01 até 500,00	4,79
4	de 500,01 até 1.000,00	8,02
5	de 1.000,01 até 2.000,00	12,90
6	de 2.000,01 até 3.000,00	19,34
7	de 3.000,01 até 4.000,00	25,94
8	acima de 4.000,00	Tabela A

Al.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 68
Processo nº 215.672/2016
Assinatura: #1
Mat. Nº/Unid. 203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Anuidades de PJ				
Faixa	Capital Social	Valor 2016	INPC Acumulado	Valor Atualizado
1	Até R\$ 50.000,00	457,23	9,6238	501,23
2	De 50.000,01 até 200.000,00	914,46	9,6238	1.002,47
3	R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00	1.371,70	9,6238	1.503,71
4	R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	1.828,92	9,6238	2.004,93
5	R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	2.286,16	9,6238	2.506,18
6	R\$ 2.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	2.743,38	9,6238	3.007,40
7	Acima de 10.000.000,00	3.657,84	9,6238	4.009,86

ART				
Faixa	Contrato	Valor 2016	INPC Acumulado	Valor Atualizado
1	até 8.000,00	74,37	9,6238	81,53
2	de 8.000,01 até 15.000,00	130,15	9,6238	142,68
3	acima de 15.000,00	195,96	9,6238	214,82

fl.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº	19
Processo nº	215.612/2016
Assinatura:	fl.
Mat. Nº/Unid.	203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Anuidades de PF			
	Valor 2016	INPC Acumulado	Valor Atualizado
Profissional de nível superior	483,43	9,6238	529,95
Profissional técnico de nível médio	241,71	9,6238	264,97

Recelta de Serviços			
	Valor 2016	INPC Acumulado	Valor Atualizado
Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)	222,74	9,6238	244,18
Visto de registro - PJ	111,04	9,6238	121,73
Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	45,73	9,6238	50,13
Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	45,73	9,6238	50,13
Requerimento de registro de obra intelectual	278,26	9,6238	305,04
Registro profissional	72,50	9,6238	79,48
Visto de registro	45,73	9,6238	50,13
Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	45,73	9,6238	50,13
Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	45,73	9,6238	50,13
Emissão de certidão até 20 ARTs	45,73	9,6238	50,13
Emissão de certidão acima de 20 ARTs	92,75	9,6238	101,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº	70
Processo nº	215.09.2/201
Assinatura:	FL
Mat. Nº/Unid.	203

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	45,73	9,6238	50,13
Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	92,75	9,6238	101,68
Emissão de CAT com registro de atestado	75,11	9,6238	82,34
Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	45,73	9,6238	50,13
Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato	278,26	9,6238	305,04
Requerimento de registro de obra intelectual	278,26	9,6238	305,04

EM BRANCO

fl.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão da Diretoria (DIR/DF 29/2016)

Reunião	: • Ordinária	Nº 126ª
	: • Extraordinária	Nº
Decisão da Diretoria	: DIR/DF-29/2016	
Referência	: Proposta Orçamentária Exercício 2017	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: Aprova sugestão de proposta orçamentária, referente ao exercício de 2017, a ser aprovada pelo Plenário do Crea-DF e homologada pelo Confea.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-DF reunida nesta data em Brasília/DF, na sede do Crea-DF, no uso de suas atribuições legais regimentais, apreciando a Proposta Orçamentária, referente ao exercício de 2017; Considerando o disposto no artigo 6º, da Resolução 1.037/11 do Confea, o qual dispõe que até o dia 10 de outubro de cada ano, os Creas encaminharão ao Confea, para homologação, suas propostas orçamentárias na forma estabelecida na mesma; Considerando que a proposta em questão permitirá a realização das despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho; Considerando o disposto no artigo 13º da Resolução 1.037/11 do Confea, que dispõe que os Crea's poderão modificar seus orçamentos de acordo com suas necessidades, através de reformulação orçamentária, as quais serão submetidas à aprovação e homologação do Plenário do Confea; considerando o Relatório Informativo apresentado pelo Superintendente Valmir de Lima Severiano, o qual contempla em síntese:

RECEITAS

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1	RECEITAS CORRENTES	20.371.677,34	100,00
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ART	R\$ 3.436.081,88	16,87
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 11.736.168,76	57,61
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 7.500,00	0,03
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 728.557,53	3,57



[Assinatura]



Folha nº 159
 Processo nº 215.692/16
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão da Diretoria (DIR/DF 29/2016)

5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	200.000,00	0,98
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	3.250.419,17	15,96
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$	379.950,00	1,86
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$	596.000,00	2,93
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	38.000,00	0,19
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	-	-
TOTAL		R\$	20.371.677,34	100,00

DESPESAS

RUBRICA	DESPESAS	VALOR	PERCENTUAL
5.2.2.1.1	DESPESAS CORRENTES	17.087.091,49	83,88
5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	R\$ 9.707.142,12	47,77
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.550.049,37	32,07
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 5.000,00	0,06
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	R\$ 371.900,00	1,82
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 253.000,00	1,23
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 200.000,00	0,97
5.2.2.1.2.01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.284.585,85	16,08
5.2.2.1.2.01	INVESTIMENTOS	3.284.585,85	16,12
5.2.2.1.2.02	INVERSÕES FINANCEIRAS		
5.2.2.1.2.02.03	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
5.2.2.1.2.04	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL		R\$ 20.371.677,34	100,00

Considerando que a referida proposta foi proposta foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estabelecidas pelo CONFEA, através da retromencionada Resolução. Para o exercício de 2017 foi



CREA-DF
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

CREA-DF
 CONFERE COM O ORIGINAL

Almeida 339
 FUNCIONÁRIO

SQAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
 Tel: +55 (01) 3961-2844 Fax: +55 (01) 3321-1581
 colegiado@creadf.org.br
 www.creadf.org.br

[assinatura]



Folha nº	160
Processo nº	215.692/16
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão da Diretoria (DIR/DF 29/2016)

elaborada uma Previsão Orçamentária cujo montante alcança a cifra de R\$ 20.371.677,34 (vinte milhões e trezentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. O montante previsto para o exercício de 2017 representa um percentual de acréscimo, em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício de 11,34% (onze inteiros e trinta e quatro por cento); Considerando também que o montante da receita prevista para o exercício de 2017 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.ºs 1.066, 1.067 e as Decisões Plenárias n.ºs PL-3636 e PL-3571 de 22 de setembro de 2016. Para estipular as receitas com anuidades, foram considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2017. Ademais, foram levantados com as respectivas unidades os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho em exercícios anteriores, que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária; Considerando finalmente quanto a despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2017. Foram consideradas ainda as ações a serem implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas, com vistas ao fim precípuo deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia; **DECIDIU**, Por aprovar a a sugestão de proposta orçamentária do Crea-DF, relativa ao exercício de 2017, devendo ser encaminhada ao Plenário do Crea-DF, para apreciação e decisão, com posterior encaminhamento ao Confea para homologação, na forma que estabelecem o Regimento Interno do Crea-DF e a Resolução 1.037/11, do Confea. Presidiu a sessão o senhor Presidente do Crea-DF Engenheiro Civil Flavio Correia de Sousa. Votaram favoravelmente os conselheiros: Pedro Luiz Delgado Assad, Kleber Souza dos Santos, Raymundo Cesar B. de Alencar, Alexandre Morais Dalescio e Marcus Vinicius B. de Souza.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de outubro de 2016.

Eng. Civil Flavio Correia de Sousa
Presidente



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2844 Fax: +55 (61) 3921-1561
notegado@creadl.org.br
www.creadl.org.br

Almeida Berta 339

Al.



RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

Órgão de origem	<input type="checkbox"/> Plenário	Tipo de Documento	<input type="checkbox"/> Processo nº 215.692/2016
	<input type="checkbox"/> Diretoria		<input type="checkbox"/> Protocolo nº
	<input type="checkbox"/> Câmara Especializada _____		<input type="checkbox"/> Outros: Folha nº _____
	<input checked="" type="checkbox"/> XX Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas		<input type="checkbox"/> Processo nº <u>215.692/16</u>
<input type="checkbox"/> Comissão Especial _____			Assinatura: _____
<input type="checkbox"/> Outros _____			Mat. Nº/Unid. <u>208</u>

Assunto : Proposta Orçamentária Exercício 2017

Interessado : Crea-DF

Origem : DAF

Item da Pauta : Relato

Relator : Militão da Silva Bastos Júnior

Local : Brasília

Data: 04/10/2016

1. RELATÓRIO:

Trata o presente processo da apresentação da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal-Crea-DF, elaborada para o exercício de 2017. Sendo assim,

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando o disposto no inciso XXXII, do artigo 4º, do Regimento Interno deste Conselho, no qual consta que o Crea-DF será responsável pela elaboração, anualmente, do seu orçamento o qual deverá ser encaminhado ao Confea para homologação, conforme o disposto no inciso XXIV, do artigo 9º do regimento em questão;

Considerando o disposto no inciso II, do artigo 142, do Regimento Interno do Crea-DF, no qual consta que a Comissão será responsável pela apreciação e deliberação sobre a proposta orçamentária, bem como o seu encaminhamento ao Plenário do Confea para homologação;

Considerando que a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2017 foi devidamente elaborada conforme modelo do artigo 2º da Resolução 1.037/2011, do Confea;

Considerando o disposto no artigo 6º, da Resolução 1.037/11 do Confea, o qual dispõe que até o dia 15 de outubro de cada ano, os Creas encaminharão ao Confea, para homologação, suas propostas orçamentárias na forma estabelecida na mesma;

Considerando que a proposta em questão permitirá a realização das despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho;

Considerando o disposto no artigo 13º da Resolução 1.037/11 do Confea, que dispõe que os Creas poderão modificar seus orçamentos de acordo com suas necessidades, através de

[Handwritten signature]

14



reformulação orçamentária, aos quais serão encaminhadas para homologação do Plenário do Confea;

E considerando finalmente o Relatório Informativo do Departamento de Administração e Finanças que contempla em síntese:

RECEITAS

Folha nº: ¹⁶²
Processo nº: 215.692/116
Assinatura:
Mat. N°/Unid.: 258

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.371.677,34	100,00
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS - ART	R\$ 3.436.081,88	16,87
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 11.736.188,78	57,61
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 7.500,00	0,03
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 728.557,53	3,57
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 200.000,00	0,98
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.250.419,17	15,96
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$ 379.950,00	1,86
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ 595.000,00	2,93
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 38.000,00	0,19
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL		
		R\$ 20.371.677,34	100,00

CREA-DF
CONFERE COM O ORIGINAL

Aline Batista 339
FUNCIONÁRIO



Al



Folha nº 143
Processo nº 215.640/16
Assinatura: [assinatura]
Mat. N°/Unid. 258

DESPESAS

RUBRICA	DESPESAS	VALOR	%
5.2.2.1.1	DESPESAS CORRENTES	R\$ 17.087.091,49	83,88
5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	R\$ 9.707.142,12	47,65
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.550.049,37	32,16
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 5.000,00	0,02
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	R\$ 371.900,00	1,82
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 253.000,00	1,25
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 200.000,00	0,98
5.2.2.1.2.01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.284.585,85	16,12
5.2.2.1.2.01	INVESTIMENTOS	R\$ 3.284.585,850	16,12
5.2.2.1.2.02	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-
5.2.2.1.2.02.03	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-
5.2.2.1.2.04	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	-
TOTAL		R\$ 20.371.677,34	

CREA-DF
CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]
FUNCIONÁRIO

A referida proposta foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março



[assinatura]



de 1964 bem como as normas e metodologias estabelecidas pelo CONFEA, através da retrorreferenciada Resolução. Para o exercício de 2017 foi elaborada uma Previsão Orçamentária cujo montante alcança a cifra de R\$ 20.371.677,34 (vinte milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. O montante previsto para o exercício de 2017 representa um percentual de acréscimo, em relação à Previsão Orçamentária do corrente exercício de 11,34% (onze inteiros e trinta e quatro décimos por cento). A razão do acréscimo em relação ao orçamento do exercício vigente deve-se aos seguintes fatos:

- Contemplação de receitas e despesas com celebração de convênios para recebimento de linhas de créditos de Prodesu. No orçamento vigente consta nas dotações de receita e despesa a quantia de R\$ 3.250.419,17 (três milhões e duzentos duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos) relativo a recursos a serem recebidos de linha de Crédito do Prodesu; Sendo que do valor orçado a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) serão para atender a despesas de reforma do bloco "B" (repasso do Confea) e as demais serão com repasse do Programa de Desenvolvimento Sustentável - Prodesu.

Reasaltamos que o montante acima citado se trata do valor líquido, uma vez que já estão excluídas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1.037/11 do CONFEA.

O montante da receita prevista para o exercício de 2017 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.ºs 1.086, 1.067 e as Decisões Plenárias n.ºs PL-3636 e PL-3571 de 22 de setembro de 2016. Para estipular as receitas com anuidades, foram considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2017. Ademais, foram levantados com as respectivas unidades os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho em exercícios anteriores, que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária.

Finalmente, quanto à despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2017. Foram consideradas ainda as ações a serem implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas, com vistas ao fim precípuo deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia.

CREA-DF
CONFERE COM O ORIGINAL

3. VOTO:

Alvin Brito 335
FUNCIONÁRIO

- a) Encaminhar ao Plenário do Crea-DF a Proposta Orçamentária do Crea-DF relativa ao exercício



KL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Departamento Técnico - DTE
Divisão de Apoio ao Colegiado - DAC

FM-DAC 101

de 2017, com indicação de aprovação para posterior encaminhamento ao Confea para homologação, na forma que estabelecem o Regimento Interno do Crea-DF e a Resolução 1.037/11, do Confea.

Eng. Civil Milton da Silva Bastos Júnior
Conselheiro Relator

Folha nº 163
Processo nº 215.692/16
Assinatura: [assinatura]
Nr. FRR Ind. 250

EM BRANCO

CREA-DF
CONFERE COM O ORIGINAL

Almeida Bastos 339
FUNCIÓARIO



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3901-2944 Fax +55 (61) 3321-1581
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Versão 01

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF)
 Departamento Técnico - DTE
 Divisão de Apoio ao Colegiado - DAC

F-DAC 098

Deliberação nº 10572/16 - Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Deliberação nº 10572/16 - Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

- Câmara Especializada
 XX Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
 Comissão Especial _____
 Outros: _____

XX Processo: 215.692/2016

Outros: _____

Folha nº 160
 Processo nº 215.692/16
 Assinatura: _____
 Mat. N°/Unid. 258

Assunto : Proposta Orçamentária - Exercício 2017

Interessado : Crea-DF

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/DF, reunida em Brasília/DF, no dia 04 de outubro de 2016, na sede do Crea-DF, no uso de suas atribuições legais regimentais, apreciando a Proposta Orçamentária, referente ao exercício de 2017;

Considerando o disposto no inciso XXXII, do artigo 4º, do Regimento Interno deste Conselho, no qual consta que o Crea-DF será responsável pela elaboração, anualmente, do seu orçamento o qual deverá ser encaminhado ao Confea para homologação, conforme o disposto no inciso XXIV, do artigo 9º do regimento em questão;

Considerando o disposto no inciso II, do artigo 142, do Regimento Interno do Crea-DF, no qual consta que a Comissão será responsável pela apreciação e deliberação sobre a proposta orçamentária, bem como o seu encaminhamento ao Plenário do Confea para homologação;

Considerando que a Proposta Orçamentária foi devidamente elaborada conforme modelo do artigo 2º da Resolução 1.037/2011, do Confea;

Considerando o disposto no artigo 6º, da Resolução 1.037/11 do Confea, o qual dispõe que até o dia 15 de outubro de cada ano, os Creas encaminharão ao Confea, para homologação, suas propostas orçamentárias na forma estabelecida na mesma;

Considerando que a proposta em questão permitirá a realização das despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho;

Considerando o disposto no artigo 13º da Resolução 1.037/11 do Confea, que dispõe que os Creas poderão modificar seus orçamentos de acordo com suas necessidades, através de reformulação orçamentária, aos quais serão encaminhadas para homologação do Plenário do Confea;

E considerando finalmente o Relatório Informativo do Departamento de Administração e Finanças que contempla em síntese:

RECEITAS

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.371.877,84	100,00
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS - ART	R\$ 3.436.081,88	16,87

DEVA-DF
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Aline Brito 339
 FISCALIA



CREA-DF
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SQAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
 Tel: +55 (61) 3961-2900
 crea@crea.org.br
 www.crea.org.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF)
Departamento Técnico - DTE
Divisão de Apoio ao Colegiado - DAC

F-DAC 098

Deliberação nº 007/2016 - Comissão de Orçamento e Tomada de Contas nº 167

Processo nº 215.692/16

Assinatura: [Handwritten Signature]

Mat. Nº/Unid. 258

5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 11.736.168,76	57,61
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 7.500,00	0,03
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 728.557,53	3,57
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 200.000,00	0,98
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.250.419,17	15,96
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$ 379.950,00	1,86
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ 595.000,00	2,93
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 38.000,00	0,19
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	-
TOTAL		R\$ 20.371.677,34	100,00

DESPESAS

RUBRICA	DESPESA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.2.1.1	DESPESAS CORRENTES	R\$ 17.067.091,40	83,88
5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	R\$ 9.707.142,12	47,65
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.550.049,37	32,16
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 5.000,00	0,02
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	R\$ 371.900,00	1,82
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 253.000,00	1,25
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 200.000,00	0,98
5.2.2.1.2.01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.284.585,85	16,12
5.2.2.1.2.01	INVESTIMENTOS	R\$ 3.284.585,85	16,12
5.2.2.1.2.02	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ -	-
5.2.2.1.2.02.03	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ -	-
5.2.2.1.2.04	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	-
		R\$ 20.371.677,34	

CREA-DF
CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten Signature] 339
FUNCIONÁRIO



5045 Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70290-010
Tel: +55 (61) 3261-2600
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures and Initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF)
Departamento Técnico - DTE
Divisão de Apoio ao Colegiado - DAC

F-DAC 098

Deliberação n.º 907/2016 - Comissão de Orçamento e Tesouro de Contas

Folha nº 168
Processo nº 215.692/16
Assinatura: [assinatura]
Mat. Nº/Unid. 258

A referida proposta foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estabelecidas pelo CONFEA, através da retromencionada Resolução. Para o exercício de 2017 foi elaborada uma Previsão Orçamentária cujo montante alcança a cifra de R\$ 20.371.677,34 (vinte milhões e trezentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. O montante previsto para o exercício de 2017 representa um percentual de acréscimo, em relação à Previsão Orçamentária do corrente exercício de 11,34% (Onze inteiros e trinta e quatro por cento). A razão do acréscimo em relação ao orçamento do exercício vigente deve-se aos seguintes fatos:

- Contemplação de receitas e despesas com celebração de convênios para recebimento de linhas de créditos de Prodesu. No orçamento vigente consta nas dotações de receita e despesa a quantia de R\$ 3.250.419,17 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos) relativo a recursos a serem recebidos de linha de Crédito do Prodesu; Sendo que do valor orçado a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) serão para atender a despesas de reforma do bloco "B" (repasso do Confea) e as demais serão com repasse do Programa de Desenvolvimento Sustentável - Prodesu.

Ressaltamos que o montante acima citado se trata do valor líquido, uma vez que já estão excluídas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1.037/11 do CONFEA.

O montante da receita prevista para o exercício de 2017 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.ºs 1.066, 1.067 e as Decisões Plenárias n.ºs PL-3636 e PL-3571 de 22 de setembro de 2016. Para estipular as receitas com anuidades, foram considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2017. Ademais, foram levantados com as respectivas unidades os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho em exercícios anteriores, que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária.

Finalmente, quanto à despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2017. Foram consideradas ainda as ações a serem implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas, com vistas ao fim precípuo deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia.

CREA-DF
CONFERE COM O ORIGINAL

Almeida 339
FUNÇÃO



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SEAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

[Assinaturas manuscritas]



Folha nº 169
Processo nº 215.692/16
Assinatura: [assinatura]
Mat. Nº/Unid. 258

Deliberou

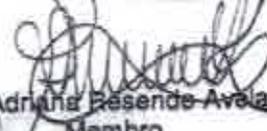
Por encaminhar ao Plenário do Crea-DF a Proposta Orçamentária do Crea-DF relativa ao exercício de 2017, com indicação de aprovação para posterior encaminhamento ao Confea para homologação, na forma que estabelecem o Regimento Interno do Crea-DF e a Resolução 1.037/11, do Confea.

Brasília-DF, 04 de outubro de 2016.

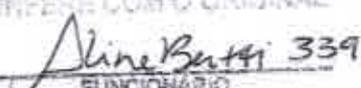
Membros:


Eng. Civil Milton da Silva Bastos Júnior
Coordenador "ad hoc"


Eng. Mec. Darcene Gonçalves da Silva Lima
Membro


Eng. Eletr. Adriana Resende-Avelar Babelo
Membro

CREA-DF
CONFERE COM O ORIGINAL


Aline Betti 339
FUNCIONÁRIO



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



Al-



Decisão Plenária - PL/DF n.º 173/2016

Reunião	: Ordinária	N.º 551
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-173/2016	Folha nº <u>170</u> Processo nº <u>215.692/16</u>
Referência	: Processo n.º 215.692/2016	Assinatura: <u>[assinatura]</u> Mat. Matr. Inid. <u>258</u>
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: aprova a Proposta Orçamentária do Crea-DF para o exercício de 2017.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea-DF ao apreciar o processo n.º 215.692/2016, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Militão da Silva Bastos Júnior, coordenador "ad hoc" da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), relator no Plenário, relativo ao processo em epigrafe, que trata da Proposta Orçamentária deste Regional para o exercício de 2017 nos termos da Deliberação n.º 007/2016-COTC; considerando que a Lei n.º 4320, de 1964, que estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; considerando que a Resolução n.º 1037, de 2011, do Confea, instituiu normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando que para o exercício de 2017 foi elaborada uma Previsão Orçamentária cujo montante alcança a cifra de R\$ 20.371.677,34 (vinte milhões trezentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário; considerando que o montante previsto para o exercício de 2017 representa um percentual de acréscimo em relação à Previsão Orçamentária do corrente exercício de 11,34% (onze inteiros e trinta e quatro décimos por cento); considerando que a razão do acréscimo em relação ao orçamento do exercício vigente deve-se à contemplação de receitas e despesas com celebração de convênios para recebimento de linhas de créditos, dentre elas a do Programa de Desenvolvimento Sustentável (Prodesu), uma vez que, no orçamento vigente, consta nas dotações de receita e despesa a quantia de R\$ 3.250.419,17 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos) relativo a recursos a serem recebidos do Confea, sendo que do valor orçado a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão para atender a despesas de reforma do bloco "B" e as demais serão para atender as demandas dos programas/projetos inerentes ao Prodesu; considerando que o



AlimBastos 339

KU.



Decisão Plenária - PL/DF n.º 173/2016

montante da receita prevista para o exercício de 2017 decorre dos valores estipulados pelo Confea por meio das Resoluções n.º 1066, de 2015, e n.º 1067, de 2015, como também das Decisões Plenárias n.º 3636/2016 e n.º 3571/2016, para as diversas taxas cobradas pelo Crea-DF, quando da execução dos variados serviços prestados pela autarquia; considerando que o Relatório Informativo do Departamento de Administração e Finanças contempla, em síntese, Receitas: R\$ 20.371.677,34 e Despesas: R\$ 20.371.677,34; considerando que o montante orçado em R\$ 20.371.677,34 se trata do valor líquido, uma vez que já estão excluídas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e à Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1037, de 2011, do Confea; considerando que o rol de despesas foi elaborado com base nas demandas encaminhadas por cada unidade do Conselho e nas ações a serem implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas, com vistas ao fim precípuo deste Conselho Regional: a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia; considerando que a Proposta Orçamentária foi devidamente elaborada conforme modelo do art. 2º da Resolução n.º 1037, de 2011, do Confea; considerando que a proposta em questão permitirá a realização das despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho; considerando que o art. 13º da Resolução n.º 1037, de 2011, do Confea, dispõe que os Crea's poderão modificar seus orçamentos de acordo com suas necessidades por meio das reformulações orçamentárias as quais serão submetidas à aprovação e homologação do Plenário do Confea; considerando que a referida proposta foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as normas e metodologias estatuídas pelo Confea, por meio das retromencionadas resoluções; considerando o disposto no inciso II do art. 142 do Regimento Interno do Crea-DF, no qual consta que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas será responsável pela apreciação e deliberação em torno da proposta orçamentária; considerando que o art. 6º da Resolução n.º 1037, de 2011, do Confea, dispôs até o dia 15 de outubro de cada ano para os Crea's encaminharem ao Confea para homologação suas propostas orçamentárias na forma estabelecida na legislação; considerando que a Deliberação n.º 007/2016-COTC recomendou a aprovação da proposta orçamentária pelo Plenário do Crea-DF; **DECIDIU**, por 15 (quinze) votos favoráveis e 07 (sete) abstenções, acatar a Deliberação n.º 007/2016 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) referente ao processo n.º 215.692/2016 e assim aprovar a Proposta Orçamentária do Crea-DF para o exercício de 2017 com envio ao Confea para homologação, em cumprimento ao art. 6º da Resolução n.º 1037, de 2011, desse Federal. Presidiu a sessão o senhor diretor administrativo do Crea-DF no exercício da presidência, Eng. Civil Danilo Sili Borges. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ALEXANDRE MORAIS DE REZENDE DALESCIO DE SOUSA, CELIA FARIAS DE ALMEIDA, CELSO DE ALCANTARA CHAGAS, CLEBERSON CARNEIRO ZAVASKI, DORIE NE GONÇALVES DA SILVA LIMA, JOÃO MANOEL DIAS PIMENTA, LUIZ SOARES CORREIA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MILITÃO DA SILVA BASTOS JUNIOR, NEWTON DE CASTRO, PEDRO LUIZ DELGADO ASSAD, RAYMUNDO CESAR BANDEIRA DE ALENCAR, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, RUBENS ALVES GARCIA e SIDNEY CARLOS SABBAG. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: EVERALDO ANASTÁCIO





Decisão Plenária – PL/DF n.º 173/2016

PEREIRA, JOSÉ BATISTA CORRÊA, JOSE LAZARO CALAIS, KLEBER SOUZA DOS SANTOS, ORLANDO CORREA, RAMON THALES PEREIRA E SILVA e RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Folha nº	173
Processo nº	215.692/16
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>
Vit N°/Unid.	258

Brasília-DF, 05 de outubro de 2016.

[Handwritten Signature]

Eng. Civil Danilo Sili Borges
 Diretor Administrativo no Exercício da Presidência

EM BRANCO



CREA-DF
 INTERESSADO

[Handwritten Signature] 339

[Handwritten Signature]

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1435
 Decisão Nº: PL-1343/2016
 Referência: PC CF-2183/2016
 Interessado: Crea-DF

Folha nº	145
Processo nº	215.692/16
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

Ementa: Homologa a Proposta Orçamentária do Crea-DF relativa ao exercício 2017.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 16 a 18 de novembro de 2016, apreciando a Deliberação nº 166/2016 – CCSS, e considerando que a documentação que compõe a presente proposta contém todos os demonstrativos e demais peças exigidas no artigo 2º da Resolução do Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011; considerando que a documentação apresentada atende aos princípios orçamentários previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos; considerando que a presente proposta perfaz um total orçado de R\$ 20.371.677,34 (vinte milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), apresentando um acréscimo de 11,74% (onze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) em relação ao orçamento proposto em 2016; considerando que a Auditoria do Confea analisou a presente proposta emitindo o Parecer nº 052/2016 - AUDI, sendo favorável à sua homologação, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Homologar a Proposta Orçamentária do Crea-DF relativa ao exercício 2017, perfazendo um total orçado de R\$ 20.371.677,34 (vinte milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrativos apresentados em anexo. 2) Recomendar ao Crea-DF um controle efetivo na execução orçamentária ao longo do período, evitando a ocorrência de possíveis *deficit* orçamentários. Presidiu a Sessão o **Vice-Presidente ANTONIO CARLOS ALBERIO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, CARLOS BATISTA DAS NEVES, CELIO MOURA FERREIRA, DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES, EMMANOEL MATEUS ALVES COSTA, FRANCISCO SOARES DA SILVA, JOAO JOSE MAGALHAES SOARES, JOLINDO RENNO COSTA, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS MOTTA FERREIRA, OSMAR BARROS JUNIOR, PABLO SOUTO PALMA, PAULO LAERCIO VIEIRA, PAULO ROBERTO LUCAS VIANA, WAGNER ORNELLAS DA SILVA CORREA LOPES e WILLIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 22 de novembro de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
 Presidente do Confea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Folha nº 186
Processo nº 215.699/16
Assinatura: _____
Mat. Nº/Unid. 258

ANEXO DA DECISÃO PL-1343/2016

Comparativo entre as receitas e despesas dos exercícios de 2016/2017:

R E C E I T A S				D E S P E S A S			
CATEGORIA ECONÔMICA	ORÇAMENTO 2016	ORÇAMENTO 2017	%	ELEMENTO DE DESPESAS	ORÇAMENTO 2016	ORÇAMENTO 2017	%
REC. CORRENTES	18.231.833,00	20.371.677,34	11,74	DESP. CORRENTES	17.675.333,00	17.087.091,49	-3,32
Rec. Tributárias (ART)	4.355.594,00	3.436.081,88	-21,1	Pessoal e Encargos	10.201.800,00	9.707.142,12	-4,85
Rec. de Contribuição	10.650.459,25	11.736.168,76	10,19	-Remun. de Pessoal	7.905.000,00	7.616.827,88	-3,65
-Anuidades de PF	7.085.603,39	7.919.902,22	11,77	-Encargos Patronais	2.296.800,00	2.090.319,24	-8,98
-Anuidades de PJ	3.564.855,86	3.816.266,54	10,83	Juros e Enc. Dívida	-	-	-
-	-	-	-	Outras Op. Correntes	6.717.700,00	6.550.049,37	-2,50
Receita Patrimonial	-	7.500,00	100,0	-Benefícios a Pessoas	2.036.200,00	2.626.167,18	28,97
Receitas de Serviços	694.529,65	728.557,53	4,90	-Benef. Assistenciais	348.000,00	318.016,78	-8,61
Receitas Financeiras	235.000,00	200.000,00	-14,9	-Uso Bens Serviços	180.500,00	321.200,00	177,95
Transf. Correntes/Convênios	1.130.100,00	2.000.000,00	76,97	-Diárias e Locomoção	458.900,00	413.090,00	-9,98
Transf. Intragov.PRODESU	-	1.250.419,17	100,0	-Serv. de Terceiros/PJ	3.694.100,00	2.871.575,41	-22,3
Outras Rec. Correntes	736.900,10	633.000,00	-14,1	-Serv. de Terceiros/PJ	-	-	-
Dívida Ativa	429.250,00	379.950,00	-11,5	Tribut. Contributivas	5.000,00	5.000,00	-
-	-	-	-	Demais D. Corrente	359.833,00	371.900,00	3,35
-	-	-	-	Serviços Bancários	230.000,00	253.000,00	10,8
-	-	-	-	Transfer. Correntes	161.000,00	200.000,00	24,22
REC DE CAPITAL	-	-	-	DESP. DE CAPITAL	556.500,00	3.284.585,85	498,22
Alienação de Bens	-	-	-	Obras e Instalações	-	2.280.028,50	100,0
Transf. de Capital	-	-	-	Equip. M. Permanente	556.500,00	1.004.557,35	80,51
-	-	-	-	Reservas/Contingências	-	-	-
TOTAL GERAL	18.231.833,00	20.371.677,34	11,74	TOTAL GERAL	18.231.833,00	20.371.677,34	11,74